



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PROC. ADM. Nº 1540/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data Abertura: 25 de Maio, às 10:30 horas

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA.

EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

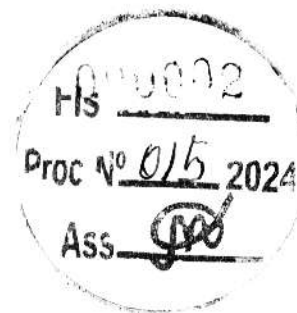


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Abril de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1540/2024, que tem por objeto o **Registro de preços** para eventual **Contratação de empresa especializada** para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA.

Chapadinha(MA), 16 de Abril de 2024.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinda/MA**, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com o Projeto Básico em anexo.

Sugerimos o uso da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, justificada por meio do Art. 6º, XII e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, para serviços comuns e no critério de julgamento tipo maior desconto por registro de preços em conformidade com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

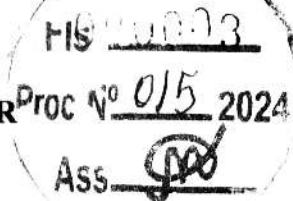
Chapadinda (MA), 16 de Abril de 2024. /

Atenciosamente,


Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinhã/MA.

1. Objetivo do Estudo

Este Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade a análise da viabilidade, necessidade e justificativa para a contratação de uma empresa especializada na recuperação de pontes de madeira situadas nas áreas rurais do município de Chapadinhã, no estado do Maranhão. O processo de contratação será regido pelo sistema de Registro de Preços, conforme a legislação vigente, para a execução de serviços emergenciais ou programados de manutenção e recuperação das obras de arte especiais.

2. Justificativa

A infraestrutura de pontes de madeira nas zonas rurais de Chapadinhã é essencial para a mobilidade de veículos e pedestres, além de garantir o escoamento de produtos agrícolas. Muitas dessas pontes encontram-se deterioradas devido ao tempo de uso, ações climáticas adversas (chuvas intensas, ventos fortes), e à ausência de manutenção periódica. A recuperação dessas pontes é urgente, pois sua falta de condição de trafegabilidade impacta diretamente na vida da população rural e nas atividades econômicas locais.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais de transporte e a segurança da população, proporcionando uma solução técnica e eficiente para a manutenção dessas estruturas.

3. Descrição dos Serviços

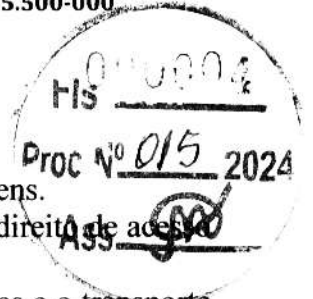
Os serviços a serem contratados compreendem, mas não se limitam a:

- Recuperação estrutural: Reparo das fundações e partes estruturais das pontes de madeira, com reposição de madeira deteriorada por material de qualidade semelhante ou superior.
- Substituição de elementos danificados: Troca de travessas, tábuas de cobertura, guardas e outras partes da estrutura que apresentem desgaste excessivo.
- Reforço da base e pilares: Quando necessário, reforço das bases das pontes com a utilização de técnicas adequadas e materiais que garantam a durabilidade e resistência.
- Tratamento da madeira: Aplicação de produtos para tratamento e preservação da madeira, com a finalidade de aumentar a sua durabilidade frente às condições climáticas e de uso.
- Manutenção preventiva: Inspeção e monitoramento periódico das condições das pontes, com execução de serviços menores de conservação e limpeza.

4. Necessidade e Relevância

A recuperação das pontes de madeira é essencial para:

#17



- Garantir a segurança: Evitar acidentes envolvendo veículos e pedestres.
- Melhorar a acessibilidade: Assegurar o transporte adequado de pessoas e bens.
- Promover a inclusão social: Assegurar que as populações rurais tenham o direito de acesso facilitado aos centros urbanos e serviços essenciais.
- Estimular a economia local: Facilitando o escoamento de produtos agrícolas e o transporte de mercadorias.

A ausência de um serviço contínuo de manutenção pode acarretar no agravamento do estado das pontes e em custos mais elevados para reparações futuras.

5. Critérios de Contratação

A contratação será feita por meio de Registro de Preços, visando garantir a disponibilidade de contratação durante a vigência do contrato, de forma emergencial ou planejada. A empresa contratada deverá atender às seguintes exigências:

- Qualificação técnica: A empresa deve comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes.
- Qualificação operacional: Capacidade de mobilização de equipes e equipamentos adequados para a execução dos serviços em localidades remotas e de difícil acesso.
- Garantia de materiais e serviços: A empresa deve fornecer garantias sobre a durabilidade dos materiais e da execução dos serviços.

6. Plano de Trabalho e Execução

A execução dos serviços será realizada conforme cronograma definido, levando em consideração a necessidade emergencial das localidades e a possibilidade de execução em diversas etapas. A empresa contratada deverá fornecer um relatório de inspeção prévia, detalhando o estado atual das pontes, as intervenções necessárias e o prazo estimado para cada serviço.

7. Orçamento e Custos Estimados

A estimativa de custo será realizada a partir de pesquisa de mercado, levando em conta as especificidades de cada ponte a ser recuperada, o tipo de madeira necessária, a quantidade de material, o transporte até as zonas rurais e os custos operacionais da empresa contratada. As estimativas devem considerar:

- Custo de materiais: Madeira, pregos, parafusos, tintas e produtos para tratamento da madeira.
- Custo de mão de obra: Valor por hora de trabalho das equipes, incluindo custos de deslocamento e alimentação.
- Despesas operacionais: Transporte, equipamento necessário e outros custos logísticos.

O valor total da contratação será proporcional ao número de pontes a serem recuperadas, variando conforme a complexidade de cada serviço.

8. Impacto Ambiental e Social



Deverão ser observadas todas as regulamentações ambientais, especialmente no que diz respeito ao uso de materiais sustentáveis e ao impacto no ecossistema local. A recuperação das pontes deve ser planejada de maneira a minimizar os impactos ambientais e garantir que o trabalho não afete a fauna e flora local.

9. Vigência do Contrato

O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade de novos serviços, desde que haja disponibilidade orçamentária e a autorização prévia da Administração Municipal.

10. Considerações Finais

Este Estudo Técnico Preliminar visa apresentar a necessidade e a viabilidade de contratação para recuperação das pontes de madeira na zona rural do município de Chapadinha/MA, destacando os serviços essenciais e os critérios para a escolha da empresa contratada. A realização dessa recuperação é um passo importante para garantir a melhoria das condições de vida da população rural e a integração dessas localidades com o município, além de fomentar o desenvolvimento econômico regional.

Chapadinha(MA), 16/04/2024



Idvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3

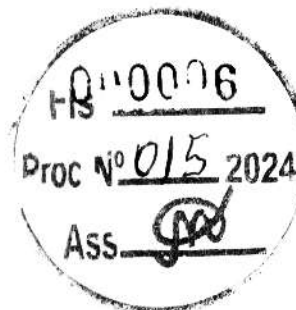
Responsável técnico

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



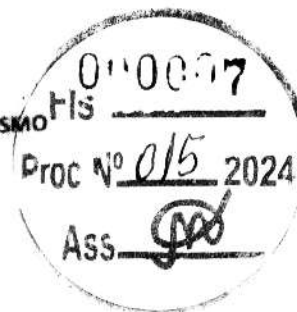
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA RECUPERAÇÃO DE OBRAS
DE ARTES ESPECIAIS (PONTE DE MADEIRA) NAS
LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA-MA.**

Eng. Responsável pela elaboração: Edvaldo Paz Nunes CREA MA 110.313.774-3

Chapadinho-MA
Abril/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



TERMO DE REFERÊNCIA

RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES DE MADEIRA) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de obras de artes especiais (pontes de madeira) no município de Chapadinha – MA sendo que os serviços serão discriminados em planilhas de custos baseados no banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MA, SICRO – DNIT/MA, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, Tabela de referência da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, SBC/MA e demais tabelas de referências de acordo com os serviços compatíveis no Município de Chapadinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA

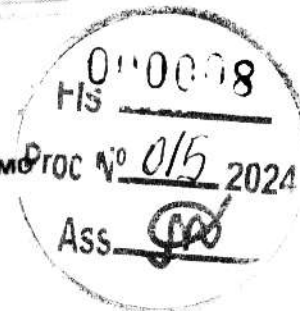
Dotar as localidades do município de chapadinha com a recuperação de pontes de madeira para que se tornem seguras e trafegáveis durante todo o ano, com a possibilidade de escoamento da produção local e acesso à sede do município. Justifica-se pelos seguintes objetivos:

- Melhorar as condições de tráfego de veículos e pessoas através da recuperação de pontes de madeira existentes;
- Permitir o escoamento da produção local por meio de veículos e animais, eliminando as dificuldades de tráfego existentes;
- Qualificar mão de obra despertando o trabalho na construção;
- Proporcionar a integração das comunidades situadas no entorno das vias rurais que será beneficiada com a recuperação de pontes de madeira.

A execução deste projeto será de fundamental importância para as comunidades das localidades da zona rural do município de Chapadinha-MA uma vez que após a sua implantação haverá uma substancial melhoria no nível socioeconômico dos seus moradores.

Após a execução desta obra, seus moradores contarão com uma ponte segura e trafegável durante todo ano, possibilitando o escoamento da produção local por meio de veículos e animais.

Preocupados com essa deteriorização das pontes ao longo do tempo a Prefeitura Municipal de Chapadinha tem a urgente necessidade de iniciar os serviços de recuperação de pontes de madeira, objetivando manter trafegabilidade nas estradas vicinais da zona rural do município de Chapadinha-MA. Esse trabalho tem o objetivo de levar ao município o desenvolvimento e progresso, através da melhoria das obras de artes especiais (pontes de madeira) para atender melhor a população residente na zona rural do nosso município.



3. DOS SERVIÇOS:

Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI/MA, SICRO-DNIT/MA, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO, vigente há época da execução do serviço demandado, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de recuperação de pontes de madeira. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

Serviços de recuperação de obras de artes especiais (pontes de madeira)
Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Placa indicativa da obra
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos (máquinas e equipamentos, bate estaca)
1.3	Barracão de obras
1.4	Administração local
1.5	Retirada de estrutura de madeira
1.6	Retirada de entulho c/ equipamento
2	FUNDAÇÃO
2.1	Estaca de madeira
2.2	Tubulação de concreto pré moldado
3.0	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI
3.1	Pilares de madeira
3.2	Transversinas I e II
3.3	Balancins I e II
3.4	Longarinas
3.5	Tabuleiro
3.6	Passa rodas
3.7	Guias

3.8	Guarda corpo
4.0	ALAS DE CONTENÇÃO
4.1	Pilares de madeira
4.2	Tábuas de contenção
4.3	Aterro de cabeceiras
4.4	Cabeceiras em concreto ciclópico
5.0	MÃO DE OBRA E FERRAGENS
5.1	Carpinteiro, Pedreiro e Ajudantes
5.2	Parafusos I e II
6.0	PINTURA E SINALIZAÇÃO
6.1	Pintura imunizante para madeira, duas demãos
6.2	Pintura esmalte acetinado sobre madeira, duas demãos
6.3	Placa de sinalização fotoluminescente

Obs.: Os quantitativos serão calculados de acordo com a necessidade de recuperação das pontes de madeira definidos pela Prefeitura Municipal de Chapadinha. Sua localização, e suas dimensões serão previstas em projeto.

A presente especificação técnica tem por objetivo definir métodos e técnicas para recuperação de pontes de madeira localizadas na zona rural do município de CHAPADINHA – MA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PONTE DE MADEIRA)

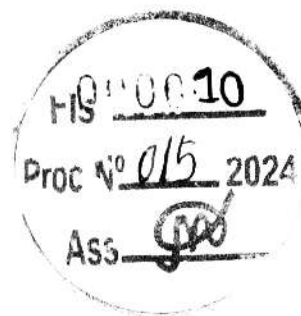
SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deverá ser capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. A placa deverá ser fixada no terreno, em local de fácil visualização, apoiada em estrutura de madeira. Também deverão ser instaladas as demais placas exigidas pela legislação vigente, inclusive placa de no mínimo de 1m² onde conste nome dos autores e co-autores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução nº 218 do CREA. Será removida toda ou parte de estrutura de madeira existente que não seja reaproveitada, poderá ser removida manualmente ou mecanicamente por meio de equipamentos adequados. A carga do entulho e material proveniente das remoções será feita manualmente até o caminhão que o transportará e despejará em local adequado.

CARACTERÍSTICAS DAS PONTES

Ponte em madeira de lei; em pau d'arco, sucupira, jatobá ou similar. Isenta de nós, brancos, brocas, casca ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança e a estabilidade da estrutura. Com plataforma mínima de 5m, seguindo especificação abaixo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Obstáculo: Riacho (perene)
Extensão: variável
Largura projetada: 5m
Altura do leito seco: variável
Cheia máxima: variável
Números de pilares por linhas: 4 und.
Longarinas: 6 und.
Fundação: estacas mínima de 3 m
Espaçamento das linhas dos pilares: 2,75 m (padrão de cálculo)

LINHA DE MONTAGEM

A ponte deverá possuir na linha de frente 04 (quatro) pilares com comprimento de 5,0m, com espaçamento entre 1,65 entre os extremos e 0,90 entre os pilares centrais.

Os vãos extremos serão espaçados de 2,75m entre os pilares e os intermediários 2,75m (Parte Lateral).

FUNDAÇÃO

Estacas em madeira com profundidade mínima de 3m, com seção de 0,25 x 0,20 m e penetração até o ponto de nega com uso de bate-estaca.

PILARES

Em madeira com comprimento de 5,0m, com seção de 0,25 x 0,20 m, conforme demonstrativo em planta.

LONGARINAS

Deverá apresentar seu comprimento de acordo com os vãos estabelecidos seguindo as dimensões de projeto.

BALANCINS I e II

Os balancins colocados sobre os pilares da linha de frente (pilares extremos), deverão possuir comprimentos de 1,50m e seções de 0,25 x 0,20 m atrelados com parafusos de 1/2" de diâmetro e comprimentos de 0,60 conforme demonstrativo em planta. Os balancins centrais deverão possuir comprimento de 2,20m, com seções de 0,25 x 0,20 m, atrelados com parafusos de 1/2" de diâmetro e comprimento de 0,60m, conforme demonstrativo em planta.

TRANSVERSINAS I e II

A Transversina I, montada na parte superior dos pilares servindo de apoio para os balancins, possuir comprimento de 5m com seção de 0,20 x 0,25m conforme detalhes em planta.

A Transversina II, montada na parte inferior dos pilares em fileira dupla ou pares com parafusos de 0,30m de comprimento e 1/2" de diâmetro, conforme demonstrativo em planta.

PARAFUSOS I e II e PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Parafuso I em aço com 0,60 m de comprimento e 1/2" de diâmetro.

Parafuso II em aço com 0,30 m de comprimento e ½" de diâmetro
Os mesmos deverão está acompanhados de arruelas e porcas. Fixação de placas fotoluminescente com informações de segurança.

GUIAS

Peças em madeira com 9,80m de comprimento e seções de 0,10 x 10 m colocadas nas laterais sobre o tablado com função de proteção ao tráfego.

TABULEIRO

Peça uniforme em madeira de lei com comprimento de 5m de seções de 0,20 x 0,08 m colocadas no sentido vertical da ponte para formação do tablado.

PONTAS DE ALAS

Execução de cabeceiras em concreto ciclópico, serão feitas os aterros de cabeceiras compactados mecanicamente.

PASSA-RODA

Em tábuas com comprimento de acordo com os vãos apresentados e seções 0,22 x 0,08, formando uma largura de 0,90 m, com espaçamento e entre eles de 0,90 m. Tem como objetivo produzir uma superfície de rolamento dotado de suporte e coesão para proporcionar tráfego em condições de rapidez e conforto.

MÃO-DE-OBRA:

Ajudante de carpinteiro, carpinteiro, pedreiro

4. ESTIMATIVA DOS CUSTOS:

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) de acordo com consulta adotada como referência de preços compatíveis com os preços praticados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Chapadinha/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ORÇADO
2	Contratação de pessoa jurídica para recuperação de obras de artes especiais(pontes de madeira) na zona rural do município de Chapadinha/MA.	R\$ 1.500.000,00	5%
TOTAL ESTIMADO R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Os serviços executados obedecerão aos percentuais de provisões financeiras, por um período de até 12 (doze) meses.

6. FONTE DE RECURSOS:

Os Recursos serão oriundos do Fundo de Participação Municipal de Chapadinha/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos.

Os serviços serão pagos de acordo com os serviços efetuados, mediante a emissão da Nota Fiscal dos Serviços, devidamente atestada pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, acompanhada do empenho e Certidões Negativas no âmbito MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, com validade compatível à data do pagamento.

A composição do preço dos serviços cobrados deverá seguir as publicações de referência SINAPI/MA, SICRO/DNIT, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERÊNCIAS com data base do mês do respectivo serviço e BDI de 29,77%. Caso o serviço não contenha na tabela SINAPI/MA, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERÊNCIAS deverá ser composto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através da média obtida por pesquisa de mercado, para posterior pagamento ao contratado.

O critério de julgamento da licitação será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PERCENTUAL ESSE QUE SERÁ APLICADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI/MA, SICRO/DNIT SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO LICITANTE, DO MÊS VIGENTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO.

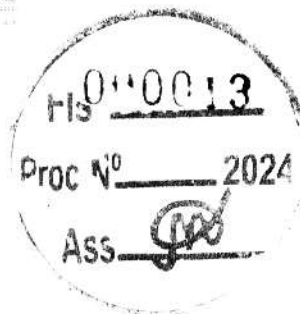
8. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA:

8.1 Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários estão detalhados no Caderno de Execuções Construtivas, parte integrante deste Termo de Referência e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa CONTRATADA.

9.2 Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.



9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.4 Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.6 Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.

10.2 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

10.3 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

10.4 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

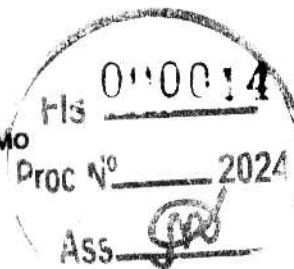
10.5 Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

10.6 Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

10.7 Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.



11.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

11.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

11.4 Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da

CONTRATADA.

11.6 A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

11.7 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

11.8 A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

11.9 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

12. DAS SANÇÕES:

12.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Advertência por escrito;

Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos da Lei 14.133/2021.

A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

Chapadinha-MA, 24 de abril de 2024.

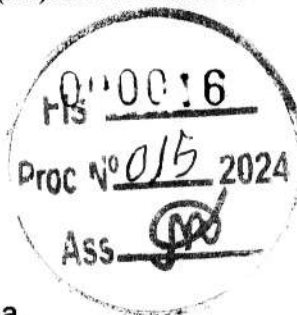
Edvaldo Paz Nunes
CREA NAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

ENG. CIVIL EDVALDO PAZ NUNES
CREA MA 110313774-3
(Responsável pela elaboração)



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA
CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



Chapadinho - MA, 30 de Abril de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Objeto: **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA**, com um valor estimado de **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)**. Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1540/2024.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinho - MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

DESPACHO



A Sra.

Vânia Duarte de Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração /

Nesta

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinhã/MA.

VALOR ORÇADO: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

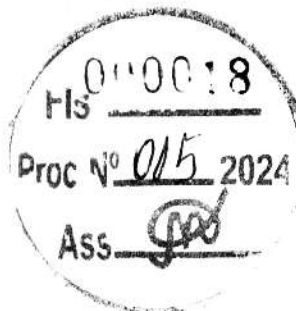
DECLARAMOS Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinhã(MA), 30 de Abril de 2024.


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO



Ilmo. Sr.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro Municipal

A Secretária Adjunta de Administração no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinhã/MA.

02. **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03. **Dotação Orçamentária:**

Será informada mediante contratação.

04. **Valor:** R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) ✓

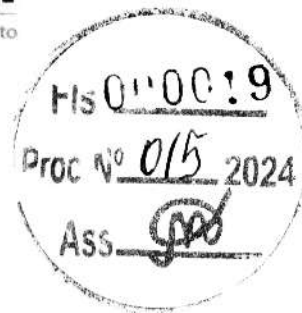
Remeta-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para as demais providências.

Chapadinhã/MA, 06 de Maio de 2024. ✓

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã-MA

Prefeitura Mm. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.1540.2024, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 006/2024 de 10 de Janeiro de 2024.

Chapadinhã - MA, 06 de maio de 2024.



LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PORTARIA Nº 006/2024 - GP

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dos seguintes servidores:

EQUIPE:

- Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro - Matr. 4567
- Nayra Lacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio - Matr. 4353
- Renilson de Aguiar Lopes - Membro da Equipe de Apoio - Matr. 8969

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 10 de janeiro de 2024.

Maria Duellene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO EXTRA, N.º 3330-B – PÁGINAS: 01

www.chapadinhma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 006/2024 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 006/2024 – GP

“Designa Pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dos seguintes servidores:

EQUIPE:

- Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro – Mat. 4567
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio – Mat. 4355
- Renilson de Aguiar Lopes – Membro da Equipe de Apoio – Mat. 8969

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 10 de Janeiro de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

*ESTA PORTARIA TERÁ EFEITOS RETROATIVOS À 10 DE JANEIRO DE 2024.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
061177090001

58

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=
CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
presencial, CN=MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.04.08 18:37:56-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 1

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinho | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 08/04/2024 18:38:50
Hash Documento original:
dbe4dce2a21a76ed991f1856b8e0d4e6ebbe034a61f66cfd5340292587



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **1540/2024** ✓
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Raimundo Peres da Silva Filho – Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade Urbana. ✓
- Tipo de Licitação: Maior desconto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 6º, XII e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

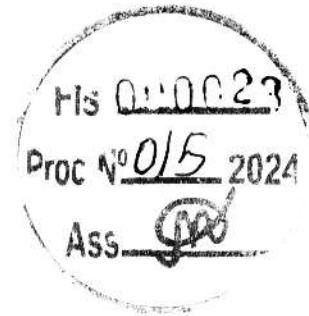
O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)**.

Chapadinho - MA, em 06 de Maio de 2024. ✓

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhora Assessora,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1540/2024, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA**, de acordo com o previsto no Art. 6º, XII e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 07 de Maio de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Hs 0024
Proc N° 015/2024
Ass.

MINUTA EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024-SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR N° 155/2017, DECRETO MUNICIPAL N° 008/2023 e DECRETO FEDERAL N° 11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1540/2024	PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2024-SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL "INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: ____/____/2024 - Término: ____/____/2024, às 00:00hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2024, às ____h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinho/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com Edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinha.gov.br e portal que será realizado o prego: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LUCIANO DE SOUZA GOMES Pregoeiro Municipal	



PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às ____:____ hrs, do dia ____/____/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a insução e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecidas.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BURELACRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

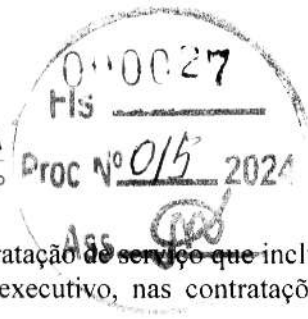
3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas



decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontrar, no tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores em condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação ~~de serviço que~~ inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade das assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca(se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

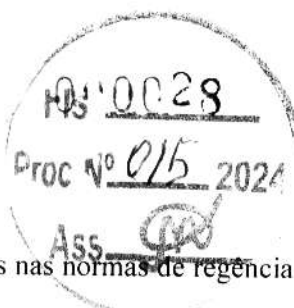
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data



de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

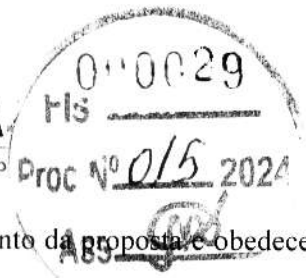
6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor



final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.21.2. existência do empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



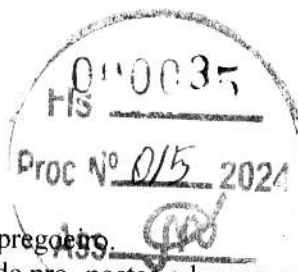
- 8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Des- pesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 2.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (RN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá propor, conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências relativas de vagas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de habilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica-financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital,



no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021 art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do edital; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 9.16.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder o julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro de processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficar autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtida pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de



Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante e liquidação judicial, execução patrimonial, insolvência civil da empresa e sócio(s) e execuções cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6. Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico do licitante indicado para execução do objeto desta licitação por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.

9.2.6.1. Certidão de Registro – Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a sede da empresa, comprovando que possui habilitação para desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame, com a indicação de responsável técnico profissional em ENGENHARIA CIVIL, com habilitação comprovada, mediante acervo, para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

9.2.6.1.1. O visto do CREA-MA em certidão expedida por CREA de outra região (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997), será exigido somente a licitante vencedora da licitação antes da assinatura do Contrato.

9.2.6.2.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente as atividades desta licitação, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma abaixo:

- a) Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente, que será o **responsável técnico pela execução da obra, com vínculo profissional perante a licitante;**
- b) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:

b.1. apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da



licitante;

b.2. apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

b.3. termo de contrato acompanhada da ART de cargo e função, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado.

b.4. Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra;

b.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente a vida profissional do mesmo, que comprove **capacidade técnico-profissional**, referente aos serviços descritos na tabela do subitem 9.2.6.2.2.

c) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, **registrado(s) no órgão competente**, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93; e,

d) não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

e) Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante pela empresa licitante e profissional vinculado a mesma;

9.2.6.2.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.2.6.2.4. Declaração do licitante de que contratará pessoas presas ou egressos acompanhados de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas a execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

9.2.6.2.5. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde constarem o contrato de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.3.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.3.7. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.3.8. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.3.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.3.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.



9.3.11. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

9.3.12. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3.6. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.3.7. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surta seus efeitos legais.

10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.6. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

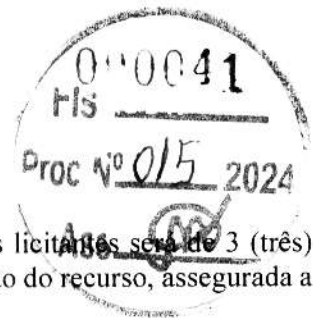
11.4.7. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.8. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.9. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.12. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.2.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.2.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.2.7.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.2.7.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.2.7.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.2.7.5. deixar de apresentar amostra;
- 13.2.7.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 13.2.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.8.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.2.10. fraudar a licitação
- 13.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.11.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.11.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 13.2.11.4.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.2.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.3.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré- via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuí- zo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.3.6.** advertência;
- 13.3.7.** multa;
- 13.3.8.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.3.9.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto

perdura- rem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.4.6.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.7.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.4.8.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.9.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4.10.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.6. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.5.7. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no pra- zo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em acenar a retirada do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem do tempo de registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará diretamente a contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. O desatendimento de diligências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II – Projeto Técnico de Engenharia

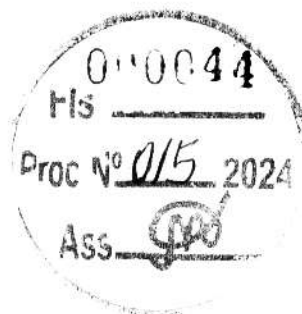
16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.



CHAPADINHA -MA, em 13 de Maio de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal



MINUTA EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

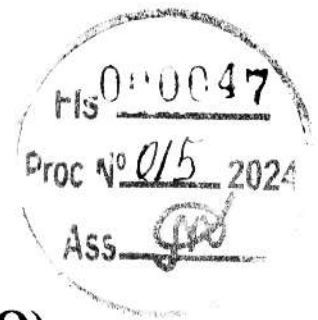


6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MINUTA EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-SRP

ANEXO II

PROJETO TÉCNICO (EM ANEXO)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 1540/2024

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº ____/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário gistrado (R\$)	Re-P. Total trado (R\$)	Regis-

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.



4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

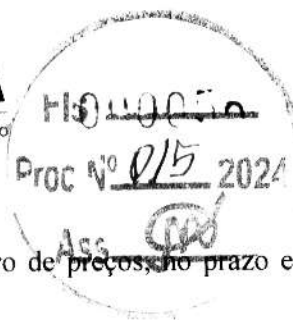
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços



registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. ✓

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. ✓

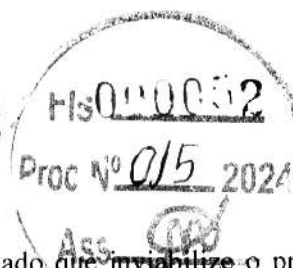
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

CHAPADINHA/MA, __de _____ de 2024



MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/2024 ✓

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____[entidade da Administração Indireta], como **CONTRA-TANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) _____ [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____

[endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1540/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

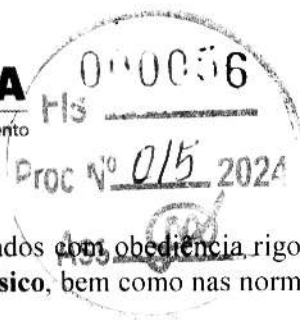
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

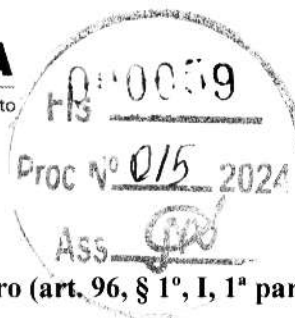
CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrir valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:**I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

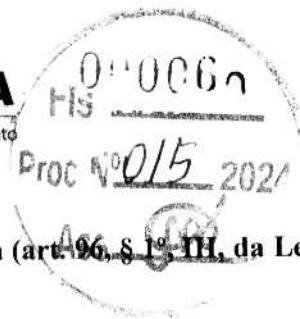
Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada a garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

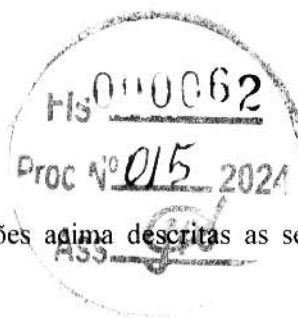
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações ~~acima descritas~~ as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

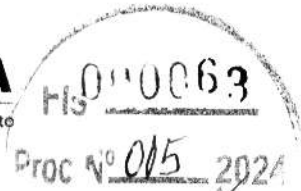
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

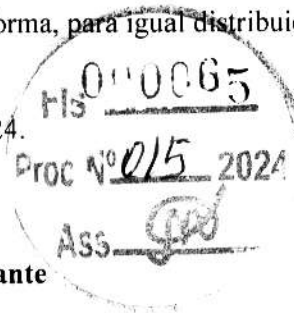
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2024.



Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO

Parecer

Processo Administrativo nº 1540/2024 ✓

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E
CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO
ELETRÔNICO, BENS E SERVIÇOS
COMUNS DE MERCADO. LEI Nº
14.133/21. CABIMENTO
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços “ *Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais, (ponte de madeiras) nas localidades da zona rural municipal de interesse desta administração pública de Chapadinha-MA.* ”

O feito foi inaugurado pela solicitação de despesa realizado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho.

Constam nos autos, Termo de Referência; Aviso da licitação, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços a Pesquisa de Preço direta com fornecedores devidamente justificada e Mapa Comparativo; Planilha de descrição de itens; Termo de Referência; Autorização do Termo de Referência; Autorização orçamentária; Autorização do processo Licitatório; Portaria de Designação de Pregoeiro; Portaria de Designação dos servidores que compõem a equipe de apoio e Minuta do Edital.

Por fim, os autos foram encaminhados da CPL à esta assessoria, com a autorização para a autuação do certame e a elaboração da minuta de edital e contrato, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise desta assessoria.

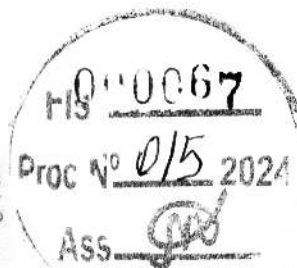
Em síntese, é o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Inicialmente, o processo veio fundamentado com Estudo Técnico Preparatório, ETP tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido e identificar a melhor solução para a necessidade administrativa na aquisição do objeto licitado, nesse caso as viaturas, tipo caminhonetes.

Neste sentido a NLLC:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O ETP foi expressamente conceituado pela Nova Lei de Licitações e atualmente é regulamentado pela IN no 58/2022/SEGES, no caso em tela fundamenta o interesse público na aquisição dos veículos descritos no objeto da contratação.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de

registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já

tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo

inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

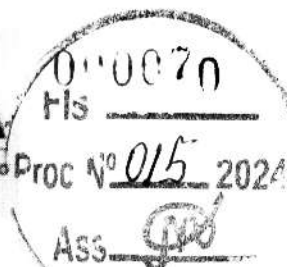
Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais

de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do

art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o

quantitativo a ser demandado pela Administração

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos.

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins

de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas

3. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

10

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;



X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

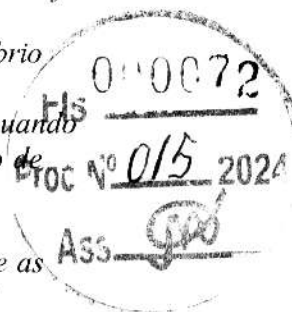
Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

3. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria



10

Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

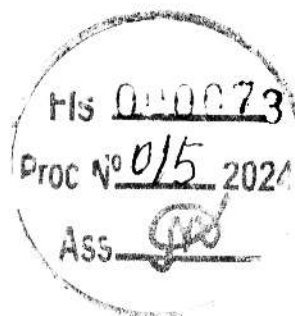
É nosso parecer, SMJ.

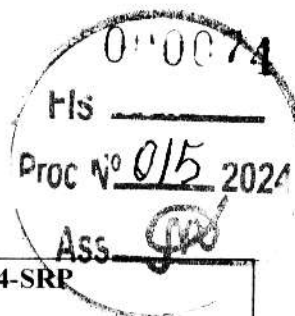
Chapadinha, 08 de maio de 2024.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



**EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/2024 | **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024-SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL "PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EVENTUAL"

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 17/05/2024 - **Término:** 29/05/2024, às 00:00hs (Horário de Brasília) **SESSÃO PÚBLICA:** 29/05/2024, às 10:30h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

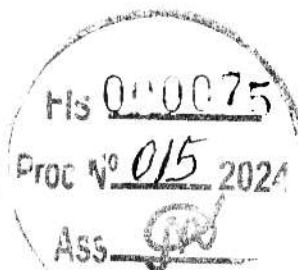
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadinha/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no **sítio eletrônico:** www.chapadinha.gov.br e portal que será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/2024 / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **10:30 hrs, do dia 29/05/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas



decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação ~~Assessoria~~ que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca(se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data

de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor

final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

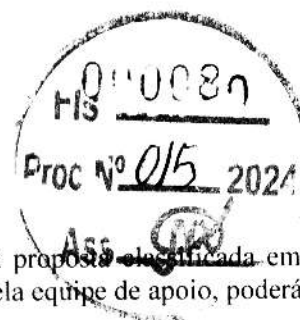
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e ~~anexo aos autos~~ do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

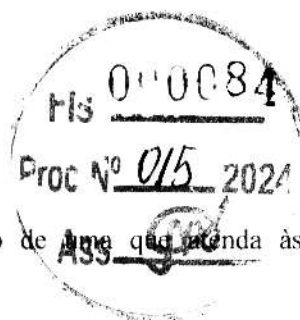
8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Des- pesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica-financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de pro-postas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

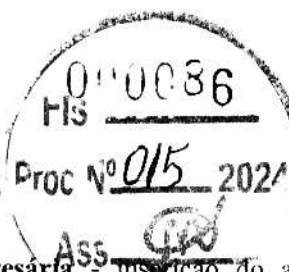
9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de

Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante e liquidação judicial, execução patrimonial, insolvência civil da empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais e federais do licitante e sócio(s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6. Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico do licitante indicado para execução do objeto desta licitação por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores às do objeto desta licitação.

9.2.6.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a sede da empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame, com a indicação de responsável técnico profissional em ENGENHARIA CIVIL, com habilitação comprovada, mediante acervo, para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

9.2.6.2.1. O visto do CREA-MA em certidão expedida por CREA de outra região (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997), será exigido somente a licitante vencedora da licitação antes da assinatura do Contrato.

9.2.6.2.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente as atividades desta licitação, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma abaixo:

a) Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente, que será o **responsável técnico pela execução da obra, com vínculo profissional perante a licitante;**

b) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:

b.1. apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da

licitante;

b.2. apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

b.3. termo de contrato acompanhada da ART de cargo e função, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado.

b.4. Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra;

b.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente a vida profissional do mesmo, que comprove **capacidade técnico-profissional**, referente aos serviços descritos na tabela do subitem 9.2.6.2.2.

c) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, **registrado(s) no órgão competente**, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93; e,

d) não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

e) Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante pela empresa licitante e profissional vinculado a mesma;

9.2.6.2.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.2.6.2.4. Declaração do licitante de que contratará pessoas presas ou egressos acompanhados de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

9.2.6.2.5. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.3.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

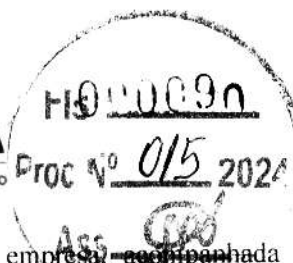
- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.3.7. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.3.8. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.3.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.3.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.



9.3.11. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

9.3.12. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3.6. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.3.7. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.6. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.7. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.8. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.9. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.12. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.2.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.2.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.2.7.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.2.7.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.2.7.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.2.7.5. deixar de apresentar amostra;
- 13.2.7.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.2.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.8.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.2.10. fraudar a licitação
- 13.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.2.11.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.2.11.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 13.2.11.4.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.2.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.3.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré-via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.3.6.** advertência;
- 13.3.7.** multa;
- 13.3.8.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.3.9.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.4.6.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.4.7.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.4.8.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.4.9.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.4.10.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.6. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.5.7. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

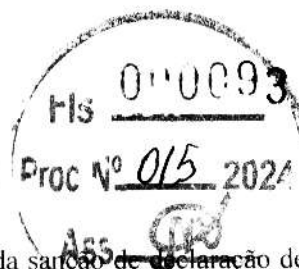
13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de pro-posta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

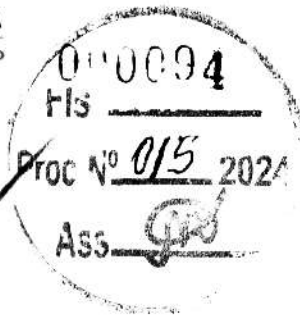
16.1.2. Anexo II – Projeto Técnico de Engenharia

16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.



CHAPADINHA - MA, em 13 de Maio de 2024.



LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Municipal
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

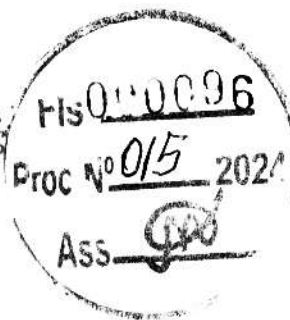
| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP

ANEXO II

PROJETO TÉCNICO (EM ANEXO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA RECUPERAÇÃO DE OBRAS
DE ARTES ESPECIAIS (PONTE DE MADEIRA) NAS
LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA-MA.**

Eng. Responsável pela elaboração: Edvaldo Paz Nunes CREA MA 110.313.774-3

Chapadinho-MA
Abril/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA****RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES DE MADEIRA) NO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.****1. DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de obras de artes especiais (pontes de madeira) no município de Chapadinho – MA sendo que os serviços serão discriminados em planilhas de custos baseados no banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MA, SICRO – DNIT/MA, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, Tabela de referência da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, SBC/MA e demais tabelas de referências de acordo com os serviços compatíveis no Município de Chapadinho/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Dotar as localidades do município de chapadinho com a recuperação de pontes de madeira para que se tornem seguras e trafegáveis durante todo o ano, com a possibilidade de escoamento da produção local e acesso à sede do município. Justifica-se pelos seguintes objetivos:

- Melhorar as condições de tráfego de veículos e pessoas através da recuperação de pontes de madeira existentes;
- Permitir o escoamento da produção local por meio de veículos e animais, eliminando as dificuldades de tráfego existentes;
- Qualificar mão de obra despertando o trabalho na construção;
- Proporcionar a integração das comunidades situadas no entorno das vias rurais que será beneficiada com a recuperação de pontes de madeira.

A execução deste projeto será de fundamental importância para as comunidades das localidades da zona rural do município de Chapadinho-MA uma vez que após a sua implantação haverá uma substancial melhoria no nível socioeconômico dos seus moradores.

Após a execução desta obra, seus moradores contarão com uma ponte segura e trafegável durante todo ano, possibilitando o escoamento da produção local por meio de veículos e animais.

Preocupados com essa deteriorização das pontes ao longo do tempo a Prefeitura Municipal de Chapadinho tem a urgente necessidade de iniciar os serviços de recuperação de pontes de madeira, objetivando manter trafegabilidade nas estradas vicinais da zona rural do município de Chapadinho-MA. Esse trabalho tem o objetivo de levar ao município o desenvolvimento e progresso, através da melhoria das obras de artes especiais (pontes de madeira) para atender melhor a população residente na zona rural do nosso município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

3. DOS SERVIÇOS:

Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI/MA, SICRO-DNIT/MA, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO, vigente há época da execução do serviço demandado, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de recuperação de pontes de madeira. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

Serviços de recuperação de obras de artes especiais (pontes de madeira)
Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Placa indicativa da obra
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos (máquinas e equipamentos, bate estaca)
1.3	Barracão de obras
1.4	Administração local
1.5	Retirada de estrutura de madeira
1.6	Retirada de entulho c/ equipamento
2	FUNDAÇÃO
2.1	Estaca de madeira
2.2	Tubulação de concreto pré moldado
3.0	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI
3.1	Pilares de madeira
3.2	Transversinas I e II
3.3	Balancins I e II
3.4	Longarinas
3.5	Tabuleiro
3.6	Passa rodas
3.7	Guias

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

3.8 /	Guarda corpo /
4.0 /	ALAS DE CONTENÇÃO /
4.1 /	Pilares de madeira /
4.2 /	Tábuas de contenção /
4.3 /	Aterro de cabeceiras /
4.4 /	Cabeceiras em concreto ciclópico /
5.0 /	MÃO DE OBRA E FERRAGENS /
5.1 /	Carpinteiro, Pedreiro e Ajudantes /
5.2 /	Parafusos I e II /
6.0 /	PINTURA E SINALIZAÇÃO /
6.1 /	Pintura imunizante para madeira, duas demãos /
6.2 /	Pintura esmalte acetinado sobre madeira, duas demãos /
6.3 /	Placa de sinalização fotoluminescente /

Obs.: Os quantitativos serão calculados de acordo com a necessidade de recuperação das pontes de madeira definidos pela Prefeitura Municipal de Chapadinha. Sua localização, e suas dimensões serão previstas em projeto.

A presente especificação técnica tem por objetivo definir métodos e técnicas para recuperação de pontes de madeira localizadas na zona rural do município de CHAPADINHA – MA.

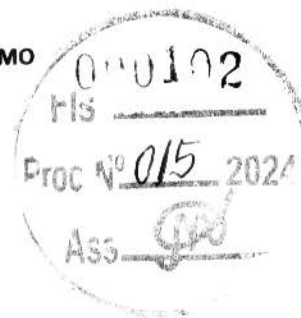
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PONTE DE MADEIRA)

SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deverá ser capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. A placa deverá ser fixada no terreno, em local de fácil visualização, apoiada em estrutura de madeira. Também deverão ser instaladas as demais placas exigidas pela legislação vigente, inclusive placa de no mínimo de 1m² onde conste nome dos autores e co-autores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução nº 218 do CREA. Será removida toda ou parte de estrutura de madeira existente que não seja reaproveitada, poderá ser removida manualmente ou mecanicamente por meio de equipamentos adequados. A carga do entulho e material proveniente das remoções será feita manualmente até o caminhão que o transportará e despejará em local adequado.

CARACTERÍSTICAS DAS PONTES

Ponte em madeira de lei; em pau d'arco, sucupira, jatobá ou similar. Isenta de nós, brancos, brocas, casca ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança e a estabilidade da estrutura. Com plataforma mínima de 5m, seguindo especificação abaixo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Obstáculo: Riacho (perene)
Extensão: variável
Largura projetada: 5m
Altura do leito seco: variável
Cheia máxima: variável
Números de pilares por linhas: 4 und.
Longarinas: 6 und.
Fundação: estacas mínima de 3 m
Espaçamento das linhas dos pilares: 2,75 m (padrão de cálculo)

LINHA DE MONTAGEM

A ponte deverá possuir na linha de frente 04 (quatro) pilares com comprimento de 5,0m, com espaçamento entre 1,65 entre os extremos e 0,90 entre os pilares centrais.

Os vãos extremos serão espaçados de 2,75m entre os pilares e os intermediários 2,75m (Parte Lateral).

FUNDAÇÃO

Estacas em madeira com profundidade mínima de 3m, com seção de 0,25 x 0,20 m e penetração até o ponto de nega com uso de bate-estaca.

PILARES

Em madeira com comprimento de 5,0m, com seção de 0,25 x 0,20 m, conforme demonstrativo em planta.

LONGARINAS

Deverá apresentar seu comprimento de acordo com os vãos estabelecidos seguindo as dimensões de projeto.

BALANCINS I e II

Os balancins colocados sobre os pilares da linha de frente (pilares extremos), deverão possuir comprimentos de 1,50m e seções de 0,25 x 0,20 m atrelados com parafusos de ½" de diâmetro e comprimentos de 0,60 conforme demonstrativo em planta. Os balancins centrais deverão possuir comprimento de 2,20m, com seções de 0,25 x 0,20 m, atrelados com parafusos de ½" de diâmetro e comprimento de 0,60m, conforme demonstrativo em planta.

TRANSVERSINAS I e II

A Transversina I, montada na parte superior dos pilares servindo de apoio para os balancins, possuir comprimento de 5m com seção de 0,20 x 0,25m conforme detalhes em planta.

A Transversina II, montada na parte inferior dos pilares em fileira dupla ou pares com parafusos de 0,30m de comprimento e ½" de diâmetro, conforme demonstrativo em planta.

PARAFUSOS I e II e PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Parafuso I em aço com 0,60 m de comprimento e ½" de diâmetro.

Edvaldo Rez Nunes
CREANAC 110.313.774-8
engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Parafuso II em aço com 0,30 m de comprimento e $\frac{1}{2}$ " de diâmetro
Os mesmos deverão está acompanhados de arruelas e porcas. Fixação de placas fotoluminescente com informações de segurança.

GUIAS

Peças em madeira com 9,80m de comprimento e seções de 0,10 x 10 m colocadas nas laterais sobre o tablado com função de proteção ao tráfego.

TABULEIRO

Peça uniforme em madeira de lei com comprimento de 5m de seções de 0,20 x 0,08 m colocadas no sentido vertical da ponte para formação do tablado.

PONTAS DE ALAS

Execução de cabeceiras em concreto ciclópico, serão feitas os aterros de cabeceiras compactados mecanicamente.

PASSA-RODA

Em tábuas com comprimento de acordo com os vãos apresentados e seções 0,22 x 0,08, formando uma largura de 0,90 m, com espaçamento e entre eles de 0,90 m. Tem como objetivo produzir uma superfície de rolamento dotado de suporte e coesão para proporcionar tráfego em condições de rapidez e conforto.

MÃO-DE-OBRA:

Ajudante de carpinteiro, carpinteiro, pedreiro

4. ESTIMATIVA DOS CUSTOS:

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) de acordo com consulta adotada como referência de preços compatíveis com os preços praticados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Chapadinha/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ORÇADO
2	Contratação de pessoa jurídica para recuperação de obras de artes especiais(pontes de madeira) na zona rural do município de Chapadinha/MA.	R\$ 1.500.000,00	5%
TOTAL ESTIMADO R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Os serviços executados obedecerão aos percentuais de provisões financeiras, por um período de até 12 (doze) meses.

6. FONTE DE RECURSOS:

Os Recursos serão oriundos do Fundo de Participação Municipal de Chapadinha/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos.

Os serviços serão pagos de acordo com os serviços efetuados, mediante a emissão da Nota Fiscal dos Serviços, devidamente atestada pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, acompanhada do empenho e Certidões Negativas no âmbito MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, com validade compatível à data do pagamento.

A composição do preço dos serviços cobrados deverá seguir as publicações de referência SINAPI/MA, SICRO/DNIT, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERÊNCIAS com data base do mês do respectivo serviço e BDI de 29,77%. Caso o serviço não contenha na tabela SINAPI/MA, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERÊNCIAS deverá ser composto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através da média obtida por pesquisa de mercado, para posterior pagamento ao contratado.

O critério de julgamento da licitação será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PERCENTUAL ESSE QUE SERÁ APLICADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI/MA, SICRO/DNIT SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO LICITANTE, DO MÊS VIGENTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS.

8. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA:

8.1 Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários estão detalhados no Caderno de Execuções Construtivas, parte integrante deste Termo de Referência e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa CONTRATADA.

9.2 Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.



9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.4 Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.6 Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.

10.2 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

10.3 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

10.4 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

10.5 Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

10.6 Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

10.7 Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.



11.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

11.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

11.4 Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da

CONTRATADA.

11.6 A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

11.7 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

11.8 A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

11.9 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

12.DAS SANÇÕES:

12.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Advertência por escrito;

Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos da Lei 14.133/2021.

A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

Chapadinho-MA, 24 de abril de 2024.


Edvaldo Paz Nunes
CREA NAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

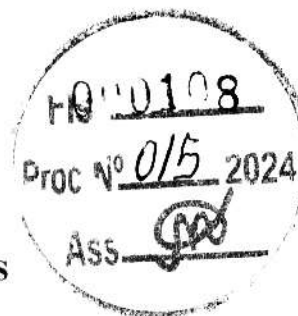
ENG. CIVIL EDVALDO PAZ NUNES
CREA MA 110313774-3
(Responsável pela elaboração)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2024-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 1540/2024

O(A)..... (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 015/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	Re- P. Total Registrado (R\$)	Regis-

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

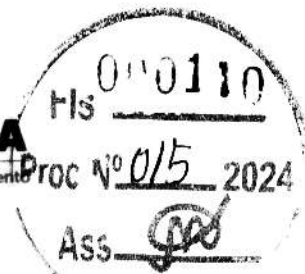
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços



registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

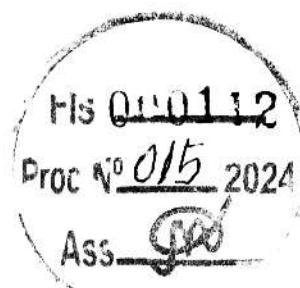
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

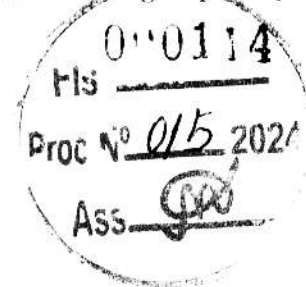
12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

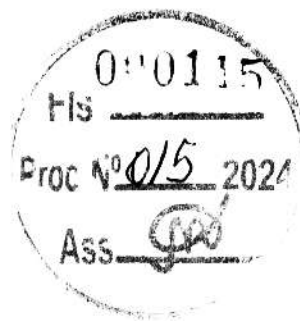
CHAPADINHA/MA, ____ de _____ de 2024



MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____, [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) _____ [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____

[endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1540/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

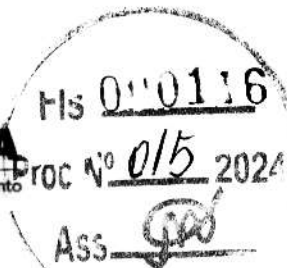
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$

_____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(1-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

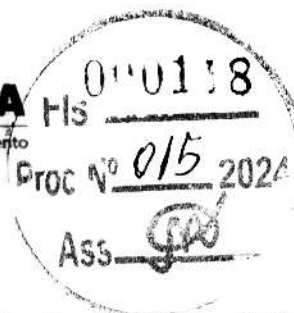
CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrir valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRA- TADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

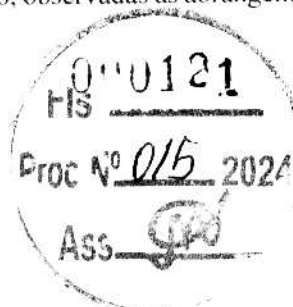
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA- TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

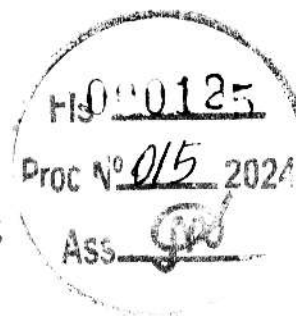
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP. Processo Adm. nº 1540/2024. Objeto: "Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA"; Abertura: 29/05/2024 às 10:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadinho/MA, 13 de Maio de 2024.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 Base Legal: Art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. A Câmara Municipal de São Roberto -MA torna público aos interessados, objetivando obter melhor proposta, que fará realizar, entre os dias 15 e 17 de maio de 2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, como critério de julgamento o **menor preço por item**, com base no Art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Roberto - MA, observando as datas e horários discriminados a seguir: **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** DAS 00:01 (ZERO HORAS E UM MINUTO) DO DIA 17/05/2024, ÀS 23:59 (VINTE E TRÊS HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS) DO DIA 21/05/2024. **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** cpl@cmsaoroberto.ma.gov.br O Instrumento convocatório contendo as condições e regras para participação está disponível, na íntegra, para amplo acesso no Portal da Transparência no sítio oficial deste Poder Legislativo (www.cmsaoroberto.ma.gov.br); e no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE / SINC-CONTRATA (www.tcema.tc.br). Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Roberto, Estado do Maranhão, em 13 de maio de 2024. Valdinar Gomes Ribeiro CPF nº 716.993.413-20 Vereador Presidente **Autoridade Competente**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP. O Município de Arari (MA), por meio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por lote, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 010/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO (PIÇARRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA. **Data e horário do início da disputa:** 04 de junho de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos). **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (http://barrosoptr.dcfiorilli.com.br/2024/SCPIWEB_PMA-ARARI/), **PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Arari - MA, ou ainda através do e-mail: ccle@arari.ma.gov.br. Arari - MA, 08 de maio de 2024. Raimundo Fernandes Prezeres Filho - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 de junho de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na pla-

taforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, conforme proposta nº 029310/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000 Buriticupu/MA. Buriticupu/MA 13 de maio de 2024. JOSIAS DA SILVA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP. Processo Adm. nº 1608/2024. Objeto: "Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública"; Abertura: 29/05/2024 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 13 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP. Processo Adm. nº 1609/2024. Objeto: "Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública"; Abertura: 29/05/2024 às 09:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 13 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP. Processo Adm. nº 1540/2024. Objeto: "Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadina/MA"; Abertura: 29/05/2024 às 10:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; E-mail:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 8854 - PÁGINAS: 28

ATOS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP. Processo Adm. nº 1608/2024. Objeto: "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública"; Abertura: 29/05/2024 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 13 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP. Processo Adm. nº 1609/2024. Objeto: "Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública"; Abertura: 29/05/2024 às 09:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 13 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP. Processo Adm. nº 1540/2024. Objeto: "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadina/MA"; Abertura: 29/05/2024 às 10:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 13 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP. Processo Adm. nº 1541/2024. Objeto: "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de pequenos eventos destinados as secretarias municipais da administração pública"; Abertura: 29/05/2024 às 13:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 13 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024. CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 1293/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, CNPJ/MF nº 07.737.378/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 9.583.900,73 (nove milhões quinhentos e oitenta e três mil, e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.000 - Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 10/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2024. Chapadina (MA), 10 de Maio de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº1540/2024



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
CONSTRUTORA H N
LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

RIS0000130

PROC Nº 015 2024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.092.012/0001-19
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/09/1997NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA H N LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUMAISPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R MANOEL VICENTENÚMERO
200COMPLEMENTO
LETRA ACEP
65.450-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
NINA RODRIGUESUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
JUJU_OLIVEIRA01@HOTMAIL.COMTELEFONE
(98) 9182-0021ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2024 às 16:17:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.092.012/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/09/1997

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA H N LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MANOEL VICENTE

NÚMERO
200

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
65.450-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NINA RODRIGUES

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JUJU_OLIVEIRA01@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9182-0021

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2024 às 16:17:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ:

02.092.012/0001-19

NOME EMPRESARIAL:

CONSTRUTORA H N LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SILVAR SILVA DA COSTA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

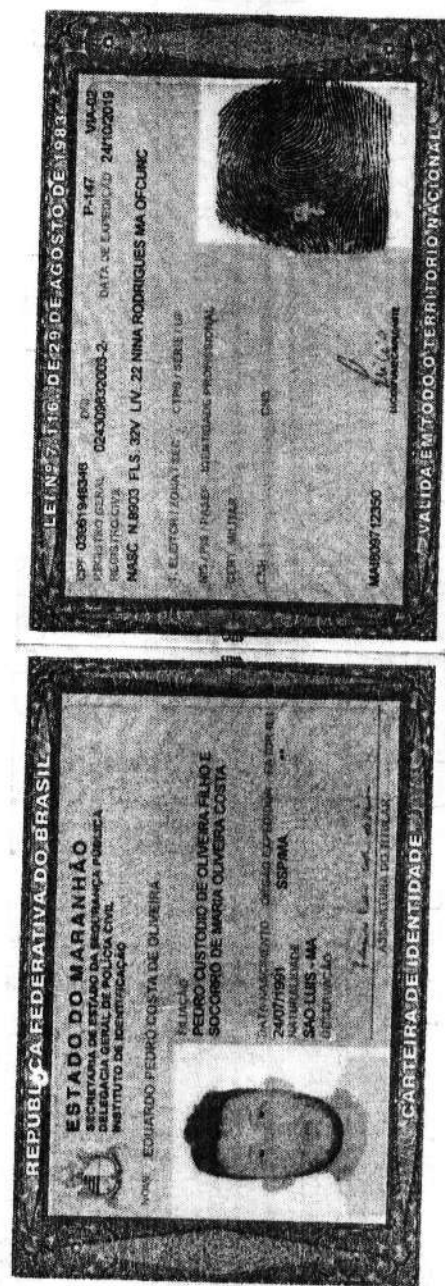
EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/05/2024 às 08:40 (data e hora de Brasília).



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/06/2022 09:50:09 que o documento de hash (SHA-256) 499416d09b5a776129c4c0b75a018751f1f1c3a468a26e1edd47c8870dc4f5d7 foi validado em 10/06/2022 09:37:12 através da transação Blockchain 0x56a4ab6953db7bce8223b87ed6b82b46516d86cd05612a5778c020a910103 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 68471)



**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA "CONSTRUTORA H. N. LTDA - EPP"**

Hs 000134

Proc Nº 015 2024

JULIANA CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Odontóloga, natural de São Luís - MA, nascida no dia 11/09/1989, portadora do CPF nº: 035.217.723-30 e RG nº: 0243177 (2003-6 SESC/MA, residente e domiciliada na Av. Miramar nº 8, Av Blc 5, Apt 303, Bairro Turu, CEP: 65.066-480, São Luís - MA e **SILVAR SILVA DA COSTA** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Nina Rodrigues - MA, nascido no dia 11/04/1982, portador do CPF: 931.487.123-15 e RG nº 109506198-1 SEJSP/MA, expedida em 27.08.1998, residente e domiciliado na Av. Arco-Iris, Nº 01, Habitado, CEP: 65.450.000, Nina Rodrigues-MA, únicos sócios da sociedade empresarial Ltda, "**CONSTRUTORA H. N. LTDA - EPP**" com sede na Rua Manoel Vicente Nº 200 A, Bairro: Centro, CEP: 65.450-000, Nina Rodrigues - MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o nº 2120041810-3 em 19 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ: 02.092.012/0001-19, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade o empresário **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido em 24/07/1991, portador do CPF: 039.619.483-48 e RG nº 024309832003-2 SESP/MA, expedida em 08.10.2014, residente e domiciliado no Condomínio Miramar nº 08, Bloco 05, APT. 303 CEP: 65.066.480, Bairro: Turu São Luís-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a empresária **JULIANA CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA**, que cede e transfere 584.100 quinhentas e oitenta e quatro mil e cem quotas no valor unitário de 1,00 (um real), num total de R\$ 584.100,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cem reais) para o empresário, **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA** como admitido na fórmula da cláusula primeira. O sócio **SILVAR SILVA DA COSTA** permanecerá com 5.900 cinco mil e novecentas quotas no valor unitário de 1,00 (um real), num total de R\$ 5.900,00 cinco mil e novecentos reais. Perfazendo um capital social num total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). O sócio retirante dá plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos junto à empresa para mais nada reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio quotista **Eduardo Pedro Costa de Oliveira**, caberá ao administrador citado acima a representação da sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedada a sua extensão, a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

Parágrafo 1º- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:35 SOB Nº 20190853310.
PROTOCOLO: 190853310 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903247791. NIRE: 21200418103.
CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Parágrafo 2º- Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou receberá um "pró-labore" mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º- Os sócios terão os mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º- É vedado aos sócios a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º- Os sócios, poderão em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos da administração, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º- A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP"

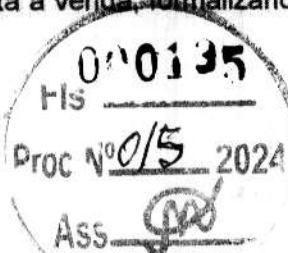
CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA H. N. LTDA – EPP**, com sede na Rua Manoel Vicente Nº 200 - A Bairro: Centro, CEP: 65.450-000, Nina Rodrigues - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), dividido em 590.000 (quinhentas e noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas sendo, R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em moeda corrente do país, e R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) na aquisição de duas escavadeiras hidráulica NAC, conforme DANFs nsº 1.284 e 1.773 registradas no balancete de 2015 pelos sócios a saber:

Nome dos Sócios	Vir.da Quota	Perc. %	Capital Integralizado
Eduardo Pedro Costa de Oliveira	584.100	99%	584.100,00
Silvar Silva da Costa	5.900	1%	5.900,00
Total	590.000	100%	590.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:35 SOB Nº 20190853310.
PROTOCOLO: 190853310 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903247791. NIRE: 21200418103.
CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

050136

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por finalidade os seguintes objetivos sociais: **Proc. Nº 015/2024**

Atividade Principal: 4120400 Construção de edifícios;

Atividades Secundárias: 2330301 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; 3600602 Distribuição de água por caminhões; 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos; 3812200 Coleta de resíduos perigosos; 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 4211101 Construção de rodovias e ferrovias; 4212000 Construção de obras-de-arte especiais; 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221902 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4313400 Obras de terraplenagem; 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399105 Perfuração e construção de poços de água; 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4930204 Transporte rodoviário de mudanças; 5212500 Carga e descarga; 5229002 Serviços de reboque de veículos; 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (Locação de caminhão basculante); 7112000 Serviços de engenharia; 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7711000 Locação de automóveis sem condutor; 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8111700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios; 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de máquinas industriais, limpeza em trens, ônibus, embarcações, de ruas, caixa de água e caixa de esgoto); 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, de digitação de textos, de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, de transcrição de documentos); 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (desobstrução de canais com caminhão).

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir da data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:35 SOB Nº 20190853310.
PROTOCOLO: 190853310 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903247791. NIRE: 21200418103.
CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio quotista **Eduardo Pedro Oliveira**, caberá ao administrador citado acima a representação da sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedada a sua extensão, a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

Parágrafo 1º- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º- Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou receberá um “pró-labore” mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º- Os sócios terão os mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º- É vedado aos sócios à prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º- Os sócios, poderão em nome da sociedade, somear procuradores para a prática de atos da administração, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º- A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os quotistas.

Parágrafo 1º- O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria prevista na cláusula anterior.

Parágrafo 2º- Havendo sócios divergentes ou ausentes constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:35 SOB Nº 20190853310.
PROTOCOLO: 190853310 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903247791. NIRE: 21200418103.
CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO DE QUOTAS

A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo 1º- A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras.

Parágrafo 2º- Ocorrendo à retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Parágrafo 3º- Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Parágrafo 4º- O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º- O não pagamento nas épocas devidas das prestações do principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Parágrafo 6º- Os sócios remanescente deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As dúvidas porventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meios judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de Vargem Grande do Estado do Maranhão.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 13:35 SOB Nº 20190853310.
PROTOCOLO: 190853310 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903247791. NIRE: 21200418103.
CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

E, por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em uma única via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Nina Rodrigues, (MA), 09 de julho de 2019.



Eduardo Pedro Costa de Oliveira
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
CPF: 039.619.483-48

Silvar Silva da Costa
Silvar Silva da Costa
CPF: 931.487.123-15



Juliana Cássia Costa de Oliveira
Juliana Cássia Costa de Oliveira
CPF nº: 035.217.723-30



Reconheço como verdadeira a assinatura de Eduardo Pedro Costa de Oliveira, Silvar Silva da Costa e Juliana Cássia Costa de Oliveira e dou fé.
Voujem Gra. 15 de 07 de 2019
Em Test. da verdade
Idene Martins Mesquita
Escriva



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA



EMPREGADOR: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 039.619.483-48

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/05/2024, às 08:44:45, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 9E8WVW57ZA

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA



EMPREGADOR: SILVAR SILVA DA COSTA

INSCRIÇÃO: 931.487.123-15

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/05/2024, às 08:45:43, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

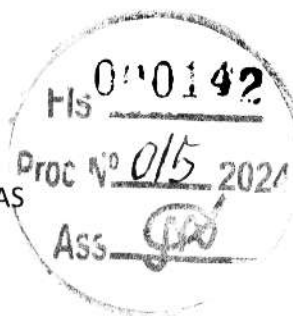
Código: QZEUD5PZWR

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA



EMPREGADOR: CONSTRUTORA H N LTDA

INSCRIÇÃO: 02.092.012/0001-19

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/05/2024, às 08:44:24, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: JQVUQ49K95

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.092.012/0001-19 Inscrição Estadual: 12.231215-5

Razão Social: CONSTRUTORA H N LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MANOEL VICENTE

Número: 200 Complemento: LETRA A

Bairro: CENTRO

Município: NINA RODRIGUES UF: MA

CEP: 65450000 DDD: Telefone: 00000000



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5212500	CARGA E DESCARGA
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5229099	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 20/09/2023**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/10/2010 - (2330301), 15/06/2018 - (Devido emissão voluntária),
(CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2022, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/05/2024**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 033331/24

Data da

25/01/2024 16:22:57

Inscrição Estadual: 122312155

CPF/CNPJ: 02092012000119

Razão Social: CONSTRUTORA H N LTDA

Endereço: RUA MANOEL VICENTE, 200 LETRA A CEP: 65450000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: NINA RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2024 16:22:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007074/24

Data da

25/01/2024 16:24:46

Inscrição Estadual: 122312155

CPF/CNPJ: 02092012000119

Razão Social: CONSTRUTORA H N LTDA

Endereço: RUA MANOEL VICENTE, 200 LETRA A CEP: 65450000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: NINA RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2024 16:24:46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA
CNPJ Nº 08.124.408/0001-51



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA, RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

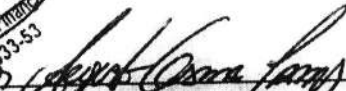
MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES - MA, NÚMERO DE CONTROLE: 29/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA H N LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.021
ENDEREÇO: Rua Manoel Vicente, Nº 200 A, CENTRO
MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES - MA - 65450-000

Certificamos que, até a presente data, não constam dívida ativa e débitos tributários relativos à ISS, IPTU ou outros tributos municipais referentes a Empresa mencionada. Reserva-se a Fazenda Municipal o direito de cobrar dívidas posteriormente comprovadas, conforme prevê o Código Tributário Municipal.

A presente certidão, sem conter emendas ou rasuras, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da presente data.

Nina Rodrigues - MA, 09 de Maio de 2024.

Carlos Augusto Gama Campos
Secretário Municipal de Finanças
CPF 855.533-53


Carlos Augusto Gama Campos
Secretário de Finanças

Prova de Autenticidade válida até 12/09/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 14/05/2024 22:02:33 que o documento de hash (SHA-256)
3443d2b8ea2f542c7c79ee43f370b3d311cd68090692c254bd803915fd38f3e3 foi validado em 14/05/2024 22:00:32 através da transação blockchain
0x116957b4aaa5a001d00758c52fff593604558e6855a2c17ce9e03915b7e4deaf e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 211293)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES – MA
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA, NÚMERO DE CONTROLE: 29/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA H N LTDA

CNPJ: 02.092.012/0001-19

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.021

ENDEREÇO: Rua Manoel Vicente, Nº 200 A, CENTRO

MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA – 65450-000

Certificamos que, até a presente data, não constam débitos tributários relativos à ISS, IPTU ou outros tributos municipais referentes a Empresa mencionada. Reserva-se a Fazenda Municipal o direito de cobrar dívidas posteriormente comprovadas, conforme prevê o Código Tributário Municipal. A presente certidão, sem conter emendas ou rasuras, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da presente data.

Nina Rodrigues – MA, 09 de Maio de 2024.
Carlos Augusto Gama Campos
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 853.885.112-53
Carlos Augusto Gama Campos
Secretário de Finanças

Prova de Autenticidade válida até 12/08/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 14/05/2024 22:02:33 que o documento de hash (SHA-256)

3443d2b8ea2f542c7c79ee43f370b3d311cd68090692c254bd803915fd38fbc3 foi validado em 14/05/2024 22:00:32 através da transação blockchain

0x116957b4aaa5a001d00758c52fff593604558e6855a2c17ce9e03915b7e4deaf e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 211293)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 12/08/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3443d2b8ea2f542c7c79ee43f370b3d311cd68090692c254bd803915fd38f3e3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **211293** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CERTIDÕES MUNICIPAIS 2024**", cujo assunto é descrito como "**CERTIDÕES MUNICIPAIS 2024**", faz prova de que em **14/05/2024 21:59:33**, o responsável **Eduardo Pedro Costa de Oliveira (039.***.***-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Eduardo Pedro Costa de Oliveira a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/05/2024 22:02:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x116957b4aaa5a001d00758c52fff593604558e6855a2c17ce9e03915b7e4deaf**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



BALANÇO PATRIMONIAL**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ : 02.092.012/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 122312155

Data Registro : 19/08/1997

Número Registro: 21200418103

ATIVO

CIRCULANTE	255.972,06 D
DISPONIVEL	255.972,06 D
CAIXA	255.972,06 D
CAIXA MATRIZ	255.972,06 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	519.000,00 D
IMOBILIZADO	519.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	519.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	519.000,00 D

TOTAL DO ATIVO =====> 774.972,06 D

PASSIVO

CIRCULANTE	1.500,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.500,00 C
HONORARIOS A PAGAR	1.500,00 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	183.472,06 C
RESULTADOS DO EXERCICIO FUTUROS	183.472,06 C
RECEITAS E DESPESAS FUTURAS	183.472,06 C
LUCROS ACUMULADOS	183.472,06 C
PATRIMONIO LIQUIDO	590.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	590.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	590.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	590.000,00 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	774.972,06 C



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 774.972,06 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais e Seis Centavos)

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. : MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 039.619.483-48

R.G. : 0243098320032 SESPMA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro Cep : 65450-000

Nina Rodrigues / MA

CNPJ / CEI : 02.092.012/0001-19

Inscrição Estadual: 122312155

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 19/08/1997

Nº do Registro: 21200418103

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) Lucro antes da Tributação/Participação	0,00
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00



NINA RODRIGUES / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIR

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 039.619.483-48

R.G.: 0243098320032 SESPMA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 3 de 6

CONSTRUTORA H N LTDA - EPP

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 02.092.012/0001-19

I.E.: 122312155

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 19/08/1997

Nº do Registro: 21200418103

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	ILG	=	255.972,06		
		Passivo Circulante + Passivo não Circulante			184.972,06	ILG :	1,3838

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC	=	Ativo Circulante	ILC	=	255.972,06		
		Passivo Circulante			1.500,00	ILC :	170,648

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG	=	Ativo	ISG	=	774.972,06		
		Passivo Circulante + Passivo não Circulante			184.972,06	ISG :	4,1897



NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG: 023655182003-0

C.R.C.: 014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIR

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 039.619.483-48

R.G.: 0243098320032 SESPMA

NOTAS EXPLICATIVAS**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 02.092.012/0001-19

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 122312155

Data de Registro: 19/08/1997

Nº do Registro: 21200418103

Ass:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa CONSTRUTORA H. N. LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Nina Rodrigues - MA, tendo como objeto social (41.20-4-00 - Construção de edifícios / 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda / 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação / 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões / 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos / 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos / 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes / 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias / 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais / 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas / 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica / 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica / 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação / 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais / 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas / 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem / 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás / 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos / 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral / 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias / 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água / 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral / 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista / 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional / 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos / 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças / 52.12-5-00 - Carga e descarga / 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos / 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente / 71.12-0-00 - Serviços de engenharia / 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia / 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor / 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes / 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais / 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios / 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente / 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente / 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente), com início de atividades em 21/07/1997.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG: 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 039.619.483-48

R.G.: 0243098320032 SESPMA

NOTAS EXPLICATIVAS**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 02.092.012/0001-19

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 122312155

Data de Registro: 19/08/1997

Nº do Registro: 21200418103

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), dividido em 590.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA - 99% DE PARTICIPAÇÃO

SILVAR SILVA DA COSTA - 1% DE PARTICIPAÇÃO

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nina Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2022.

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

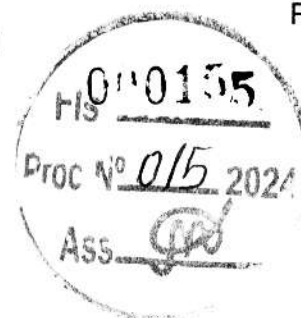
C.R.C. :MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :039.619.483-48

R.G. :0243098320032 SESPMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	
03961948348	

BALANÇO PATRIMONIAL**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ : 02.092.012/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 122312155

Data Registro : 19/08/1997

Número Registro: 21200418103

ATIVO

CIRCULANTE	255.072,06 D
DISPONIVEL	255.072,06 D
CAIXA	255.072,06 D
CAIXA MATRIZ	255.072,06 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	519.000,00 D
IMOBILIZADO	519.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	519.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	519.000,00 D

TOTAL DO ATIVO =====> 774.072,06 D

PASSIVO

CIRCULANTE	600,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	600,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	600,00 C
HONORARIOS A PAGAR	600,00 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	183.472,06 C
RESULTADOS DO EXERCICIO FUTUROS	183.472,06 C
RECEITAS E DESPESAS FUTURAS	183.472,06 C
LUCROS ACUMULADOS	183.472,06 C
PATRIMONIO LIQUIDO	590.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	590.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	590.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	590.000,00 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	774.072,06 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 774.072,06 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Setenta e Dois Reais e Seis Centavos)

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. : MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 039.619.483-48

R.G. : 0243098320032 SESPMA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro Cep : 65450-000

Nina Rodrigues / MA

CNPJ / CEI : 02.092.012/0001-19

Inscrição Estadual: 122312155

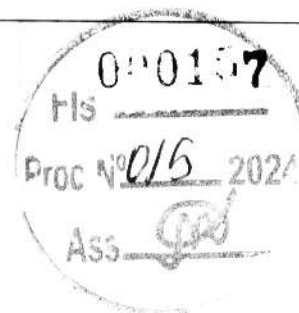
Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 19/08/1997

Nº do Registro: 21200418103

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) Lucro antes da Tributação/Participação	0,00
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00



NINA RODRIGUES / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. : MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 039.619.483-48

R.G. : 0243098320032 SESPMA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 02.092.012/0001-19

I.E.: 122312155

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 19/08/1997

Nº do Registro: 21200418103

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

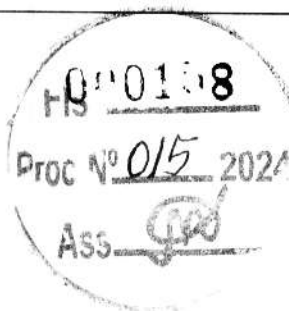
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{255.072,06}{184.072,06} \quad \text{ILG : } 1,3857$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{255.072,06}{600,00} \quad \text{ILC : } 425,1201$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{774.072,06}{184.072,06} \quad \text{ISG : } 4,2053$$



NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 039.619.483-48

R.G.: 0243098320032 SESP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

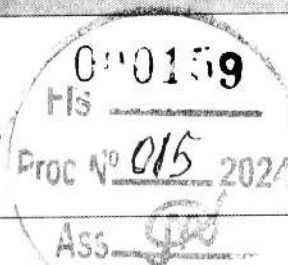
CNPJ. 02.092.012/0001-19

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21200418103

Inscrição Estadual: 122312155

Data de Registro: 19/08/1997

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa CONSTRUTORA H. N. LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Nina Rodrigues - MA, tendo como objeto social (41.20-4-00 - Construção de edifícios / 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda / 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação / 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões / 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos / 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos / 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes / 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias / 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais / 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas / 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica / 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica / 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação / 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais / 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas / 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem / 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás / 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos / 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral / 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias / 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água / 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral / 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista / 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional / 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos / 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças / 52.12-5-00 - Carga e descarga / 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos / 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente / 71.12-0-00 - Serviços de engenharia / 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia / 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor / 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes / 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais / 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios / 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente / 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente / 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente), com início de atividades em 21/07/1997.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG: 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 039.619.483-48

R.G.: 0243098320032 SESPMA

NOTAS EXPLICATIVAS**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

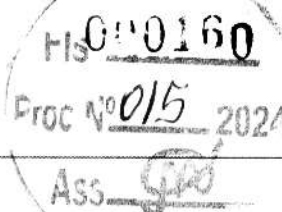
CNPJ: 02.092.012/0001-19

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21200418103

Inscrição Estadual: 122312155

Data de Registro: 19/08/1997



Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime NORMAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), dividido em 590.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA - 99% DE PARTICIPAÇÃO

SILVAR SILVA DA COSTA - 1% DE PARTICIPAÇÃO

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nina Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2023.

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. : MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 039.619.483-48

R.G. : 0243098320032 SESPMA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	
03961948348	

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6



Contém este livro 8 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CONSTRUTORA H N LTDA - EPP
Endereço : R MANOEL VICENTE, 200 - LETRA A
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65450-000
Cidade : NINA RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21200418103

Arquivado em 19/08/1997

Inscrição Estadual nº 122312155
C.N.P.J. nº 02.092.012/0001-19

Nina Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

Contador

C.P.F.: 018.885.853-90

R.G. : 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIR

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 039.619.483-48

R.G.: 0243098320032 SESPMA

LIVRO DIÁRIO

CONSTRUTORA H N LTDA - EPP

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro Cep : 65450-000

Nina Rodrigues / MA

CNPJ / CEI : 02.092.012/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 122312155

Data do Registro : 19/08/1997

Nº do Registro : 21200418103

LIVRO : 0006

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	255.972,06
Abert	Débito	1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	519.000,00
Abert	Crédito	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	1.500,00
Abert	Crédito	2.02.02.01.0002 - LUCROS ACUMULADOS	183.472,06
Abert	Crédito	2.03.01.01.0002 - CAPITAL INTEGRALIZADO	590.000,00
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			774.972,06
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			774.972,06
01/01		SEM MOVIMENTO	
01/02		SEM MOVIMENTO	
01/03		SEM MOVIMENTO	
01/04		SEM MOVIMENTO	
01/05		SEM MOVIMENTO	
01/06		SEM MOVIMENTO	
01/07		SEM MOVIMENTO	
01/08		SEM MOVIMENTO	
01/09		SEM MOVIMENTO	
01/10		SEM MOVIMENTO	
01/11		SEM MOVIMENTO	
01/12		SEM MOVIMENTO	
Total do Mês =====>			
Débitos :			774.972,06
Créditos :			774.972,06

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO
CONTADORC.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0
C.R.C. : MA-014438/O-2EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 039.619.483-48
R.G. : 0243098320032 SESPMA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro Cep : 65450-000

Nina Rodrigues / MA

CNPJ / CEI : 02.092.012/0001-19

Inscrição Estadual: 122312155

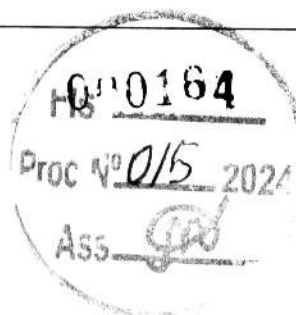
Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 19/08/1997

Nº do Registro: 21200418103

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) Lucro antes da Tributação/Participação	0,00
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00



NINA RODRIGUES / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG: 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIR

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 039.619.483-48

R.G.: 0243098320032 SESPMA

BALANÇO PATRIMONIAL**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ : 02.092.012/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 122312155

Data Registro : 19/08/1997

Número Registro: 21200418103

ATIVO

CIRCULANTE	255.972,06	D
DISPONIVEL	255.972,06	D
CAIXA	255.972,06	D
CAIXA MATRIZ	255.972,06	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	519.000,00	D
IMOBILIZADO	519.000,00	D
IMOBILIZADO EM USO	519.000,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	519.000,00	D

TOTAL DO ATIVO =====> 774.972,06 D

PASSIVO

CIRCULANTE	1.500,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.500,00	C
HONORARIOS A PAGAR	1.500,00	C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	183.472,06	C
RESULTADOS DO EXERCICIO FUTUROS	183.472,06	C
RECEITAS E DESPESAS FUTURAS	183.472,06	C
LUCROS ACUMULADOS	183.472,06	C
PATRIMONIO LIQUIDO	590.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	590.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	590.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	590.000,00	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	774.972,06	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 774.972,06 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais e Seis Centavos)

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. : MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 039.619.483-48

R.G. : 0243098320032 SESPMA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 5 de 9

CONSTRUTORA H N LTDA - EPP

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 02.092.012/0001-19

I.E.: 122312155

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 19/08/1997

Nº do Registro: 21200418103

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{255.972,06}{184.972,06} \quad \text{ILG : } 1,3838$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{255.972,06}{1.500,00} \quad \text{ILC : } 170,648$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{774.972,06}{184.972,06} \quad \text{ISG : } 4,1897$$



NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG: 023655182003-0

C.R.C.: 014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 039.619.483-48

R.G.: 0243098320032 SESPMA

NOTAS EXPLICATIVAS**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 02.092.012/0001-19

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 122312155

Data de Registro: 19/08/1997

Nº do Registro: 21200418103

Fls 010167

Proc Nº 015 2024

Ass

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa CONSTRUTORA H. N. LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Nina Rodrigues - MA, tendo como objeto social (41.20-4-00 - Construção de edifícios / 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda / 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação / 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões / 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos / 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos / 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes / 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias / 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais / 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas / 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica / 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica / 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação / 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais / 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas / 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem / 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás / 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos / 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral / 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias / 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água / 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral / 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista / 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional / 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos / 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças / 52.12-5-00 - Carga e descarga / 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos / 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente / 71.12-0-00 - Serviços de engenharia / 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia / 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor / 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes / 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais / 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios / 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente / 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente / 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente), com início de atividades em 21/07/1997.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG: 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIR

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 039.619.483-48

R.G.: 0243098320032 SESPMA

NOTAS EXPLICATIVAS

CONSTRUTORA H N LTDA - EPP

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 02.092.012/0001-19

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 122312155

Data de Registro: 19/08/1997

Nº do Registro: 21200418103

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), dividido em 590.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA - 99% DE PARTICIPAÇÃO

SILVAR SILVA DA COSTA - 1% DE PARTICIPAÇÃO

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nina Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2022.

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. : MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 039.619.483-48

R.G. : 0243098320032 SESPMA

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6



Contém este livro 8 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CONSTRUTORA H N LTDA - EPP
Endereço : R MANOEL VICENTE, 200 - LETRA A
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65450-000
Cidade : NINA RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21200418103

Arquivado em 19/08/1997

Inscrição Estadual nº 122312155
C.N.P.J. nº 02.092.012/0001-19

Nina Rodrigues/MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO
Contador
C.P.F.: 018.885.853-90
R.G. : 023655182003-0
C.R.C.: MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIR
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 039.619.483-48
R.G.: 0243098320032 SESPMA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01888585390	
03961948348	

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7



Contém este livro 8 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CONSTRUTORA H N LTDA - EPP
Endereço : R MANOEL VICENTE, 200 - LETRA A
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65450-000
Cidade : NINA RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21200418103

Arquivado em 19/08/1997

Inscrição Estadual nº 122312155
C.N.P.J. nº 02.092.012/0001-19

Nina Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO
Contador
C.P.F.: 018.885.853-90
R.G. : 023655182003-0
C.R.C.: MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 039.619.483-48
R.G.: 0243098320032 SESPMA

LIVRO DIÁRIO

CONSTRUTORA H N LTDA - EPP

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro Cep : 65450-000

Nina Rodrigues / MA

CNPJ / CEI : 02.092.012/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 122312155

Data do Registro : 19/08/1997

Nº do Registro : 21200418103

LIVRO : 0007

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
Abert	Débito	1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	255.972,06
Abert	Crédito	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	519.000,00
Abert	Crédito	2.02.02.01.0002 - LUCROS ACUMULADOS	1.500,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0002 - CAPITAL INTEGRALIZADO	183.472,06
			590.000,00
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	774.972,06
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	774.972,06
10/01	1.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês DEZEMBRO-2022	900,00
01/02		SEM MOVIMENTO	
01/03		SEM MOVIMENTO	
01/04		SEM MOVIMENTO	
01/05		SEM MOVIMENTO	
01/06		SEM MOVIMENTO	
01/07		SEM MOVIMENTO	
01/08		SEM MOVIMENTO	
01/09		SEM MOVIMENTO	
01/10		SEM MOVIMENTO	
01/11		SEM MOVIMENTO	
01/12		SEM MOVIMENTO	
		Total Débitos	900,00
		Total Créditos	900,00
Total do Mês =====>		Débitos :	775.872,06
		Créditos :	775.872,06

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO
CONTADOR
C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0
C.R.C. : MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. : 039.619.483-48
R.G. : 0243098320032 SESPMA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro Cep : 65450-000

Nina Rodrigues / MA

CNPJ / CEI : 02.092.012/0001-19

Inscrição Estadual: 122312155

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 19/08/1997

Nº do Registro: 21200418103

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) Lucro antes da Tributação/Participação	0,00
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00



NINA RODRIGUES / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :039.619.483-48

R.G. :0243098320032 SESPMA

BALANÇO PATRIMONIAL**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ : 02.092.012/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 122312155

Data Registro : 19/08/1997

Número Registro: 21200418103

ATIVO

CIRCULANTE	255.072,06 D
DISPONIVEL	255.072,06 D
CAIXA	255.072,06 D
CAIXA MATRIZ	255.072,06 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	519.000,00 D
IMOBILIZADO	519.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	519.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	519.000,00 D

TOTAL DO ATIVO =====> 774.072,06 D

PASSIVO

CIRCULANTE	600,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	600,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	600,00 C
HONORARIOS A PAGAR	600,00 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	183.472,06 C
RESULTADOS DO EXERCICIO FUTUROS	183.472,06 C
RECEITAS E DESPESAS FUTURAS	183.472,06 C
LUCROS ACUMULADOS	183.472,06 C
PATRIMONIO LIQUIDO	590.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	590.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	590.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	590.000,00 C
TOTAL DO PASSIVO =====> 774.072,06 C	

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 774.072,06 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Setenta e Dois Reais e Seis Centavos)

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :039.619.483-48

R.G. :0243098320032 SESPMA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 02.092.012/0001-19

I.E.: 122312155

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 19/08/1997

Nº do Registro: 21200418103

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

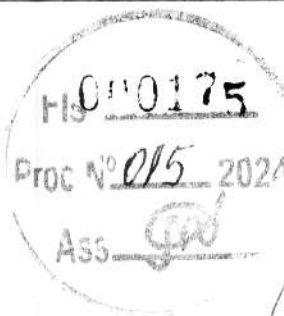
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{255.072,06}{184.072,06} \quad \text{ILG : } 1,3857$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{255.072,06}{600,00} \quad \text{ILC : } 425,1201$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{774.072,06}{184.072,06} \quad \text{ISG : } 4,2053$$



NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 039.619.483-48

R.G.: 0243098320032 SESPMA

NOTAS EXPLICATIVAS**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

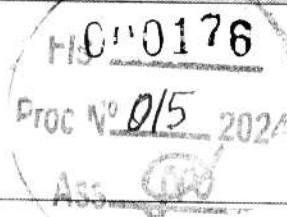
CNPJ: 02.092.012/0001-19

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21200418103

Inscrição Estadual: 122312155

Data de Registro: 19/08/1997

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa CONSTRUTORA H. N. LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Nina Rodrigues - MA, tendo como objeto social (41.20-4-00 - Construção de edifícios / 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda / 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação / 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões / 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos / 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos / 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes / 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias / 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais / 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas / 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica / 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica / 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação / 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais / 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas / 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem / 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás / 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos / 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral / 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias / 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água / 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral / 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista / 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional / 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos / 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças / 52.12-5-00 - Carga e descarga / 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos / 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente / 71.12-0-00 - Serviços de engenharia / 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia / 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor / 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes / 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais / 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios / 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente / 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente / 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente), com início de atividades em 21/07/1997.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG: 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 039.619.483-48

R.G.: 0243098320032 SESPMA

NOTAS EXPLICATIVAS**CONSTRUTORA H N LTDA - EPP**

R Manoel Vicente, 200 - Letra a - Centro - Cep : 65450-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 02.092.012/0001-19

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21200418103

Inscrição Estadual: 122312155

Data de Registro: 19/08/1997

FIS 20177
Proc Nº 015 2021
Ass. [assinatura]

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime NORMAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), dividido em 590.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA - 99% DE PARTICIPAÇÃO

SILVAR SILVA DA COSTA - 1% DE PARTICIPAÇÃO

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nina Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2023.

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

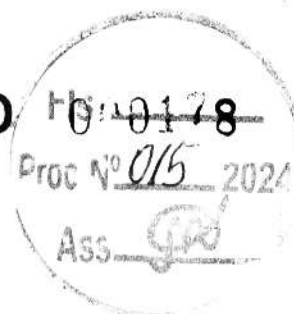
C.P.F.: 039.619.483-48

R.G.: 0243098320032 SESPMA

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7



Contém este livro 8 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : CONSTRUTORA H N LTDA - EPP
Endereço : R MANOEL VICENTE, 200 - LETRA A
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65450-000
Cidade : NINA RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21200418103

Arquivado em 19/08/1997

Inscrição Estadual nº 122312155
C.N.P.J. nº 02.092.012/0001-19

Nina Rodrigues/MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE HERMINIO SOBRINHO

Contador

C.P.F.: 018.885.853-90

R.G. : 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 039.619.483-48

R.G.: 0243098320032 SESPMA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9



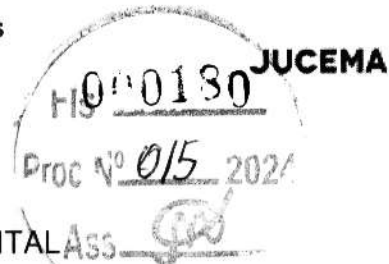
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	
03961948348	



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307336403 em 16/05/2023, protocolo 230649734. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP
Número de Registro:	21200418103
CNPJ:	02092012000119
Município:	Nina Rodrigues

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Número de Folhas:	8
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO	MA14438
03961948348	EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA	



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12403003078 em 04/03/2024, protocolo 240283155. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP
Número de Registro:	21200418103
CNPJ:	02092012000119
Município:	Nina Rodrigues

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO	MA14438
03961948348	EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE HERMINIO SOBRINHO
REGISTRO..... : MA-014438/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.885.853-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, :4/05/2024 as 16:45:11.
Válido até: 12/08/2024.
Código de Controle: 233446.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 907773/2024

Emissão: 13/05/2024

Validade: 30/06/2024

Chave: D5Yy2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA H N LTDA- EPP

CNPJ: 02.092.012/0001-19

Registro: 0000010603

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 590.000,00

Data do Capital: 23/02/2017

Faixa: 4

Objetivo Social: 4120-4/00-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 2330/3-01-FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; 3312/1-03-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; 3600/6-02-DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; 3811/4-00-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 3812/2-00-COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 3702/9-00-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 4211/1-01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212/0-00-CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221-9/02- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4227/0-01-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4291/0-00-OBRA PORTUÁRIAS, MARÍTIMA E FLUVIAIS; 4299/5-01-CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4313/4-00-OBRA DE TERRAPLENAGEM; 4322/3-01-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4329/1-04-MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330/4-04-SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4399/1-02-MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 4399/1-05-PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4744/0-99-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4923/0-02-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 4930/2-02-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 4930/2-04-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; 5212/5-00-CARGA E DESCARGA; 5229/0-02-SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 5229/0-99-OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE); 7112/0-00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119/7-01-SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 7711/0-00-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7732/2-01-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 8121/4-00-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 8129/0-00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO-ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA EM TRENS, DE ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, DE RUAS, CAIXA DE ÁGUA E CAIXA DE ESGOTO); 8211/3-00-SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS; 8219/9-99-PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, DE APOIO À SECRETARIA, A REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS); 8299/7-99-OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS DE CAMINHÃO).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA MANOEL VICENTE, 200-A, CENTRO, NINA RODRIGUES, MA, 65000450

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 13/10/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000010603EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305533695. Data de vencimento do boleto: 30/06/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FERNANDA CRISTINA LINS MUNIZ





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 907773/2024
Emissão: 13/05/2024
Validade: 30/06/2024
Chave: D5Yy2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Registro: 1114782793
CPF: 648.***.***-00
Data Início: 20/09/2023
Data Fim: 20/09/2025
Data Fim de Contrato: 20/09/2025
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Sócios

Sócio: SILVAR SILVA DA COSTA
CPF: 931.***.***-15
Função: EMPRESARIO

Sócio: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 039.***.***-48
Função: EMPRESARIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 908772/2024
Emissão: 31/05/2024
Validade: 30/06/2024
Chave: 1D13c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: FERNANDA CRISTINA LINS MUNIZ

Registro: 1114782793

CPF: 648.***.***-00

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 01/10/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE SAO LUIS

Data de Formação: 05/08/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305366317. Data de vencimento do boleto: 30/06/2024
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (5/5)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/5

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA VITORIA LTDA

Registro: 0005488400

CNPJ: 49.034.849/0001-75

Data Início: 28/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 26/06/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MMN EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005437865

CNPJ: 38.338.902/0001-05

Data Início: 26/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA H N LTDA- EPP

Registro: 0000010603

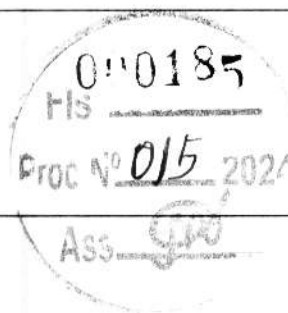
CNPJ: 02.092.012/0001-19

Data Início: 20/09/2023

Data Fim: 20/09/2025

Data Fim de Contrato: 20/09/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



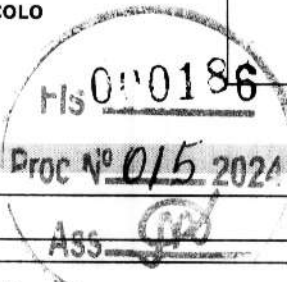


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2767839/2023

Folha 1/7



Interessado (1)

Nome / Razão Social:
CONSTRUTORA H N LTDA- EPP

Registro:
0000010603

Endereço:
RUA MANOEL VICENTE, 200-A - CENTRO - NINA RODRIGUES

Informações do Protocolo

Assunto:
INCLUSAO DE RESP. TECNICA

Emissão:
21/09/2023

Cadastro:
21/09/2023

Situação:
Finalizado

Descrição:
INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO.

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	21/09/2023	CONTRATO
ANEXO	25/09/2023	CONTRATO RETIFICADO
ANEXO	25/09/2023	CONTRATO RETIFICADO
ANEXO	21/09/2023	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
ANEXO	21/09/2023	ART DE CARGO OU FUNÇÃO

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	21/09/2023 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	Usuário Padrão do SITAC	21/09/2023 00:00:00	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	ICH - ESCRITORIO DE CHAPADINHA
3	amadeu costa silva filho	22/09/2023 09:05:54	Recebimento	ICH - ESCRITORIO DE CHAPADINHA	ICH - ESCRITORIO DE CHAPADINHA

Descrição: Protocolo recebido para análise. Passo automático!

Despacho: Usuário: amadeu costa silva filho Data do Despacho: 22/09/2023 10:35:49

Descrição: Prezado(a), Para darmos andamento a sua solicitação, favor proceder com as seguintes correções no contrato de trabalho: 1) o número da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa estão na ordem errada; 2) a rua (endereço) contém um erro, no contrato consta Rua 16 de dezembro e no comprovante de endereço da profissional esta rua 1 de dezembro; e 3) O logo da empresa localizado no centro do documento, prejudica a leitura do contrato, favor remover ou colocar como marca d'água. Após correções anexar o contrato corrigido neste protocolo.

Resposta: Data da Resposta: 25/09/2023 09:07:08

Descrição: CONTRATO RETIFICADO, CONFORME PEDIDO PELO ORGÃO.

Despacho: Usuário: amadeu costa silva filho Data do Despacho: 25/09/2023 09:24:51

Descrição: Prezada(o), no item "EMPRESA CONTRATANTE" especificamente na parte onde diz "(...) portador da Cédula de Identidade no: 039.619.483-48, CPF no 024309832003-2 - SSP/MA (...) estão na ordem errada, favor corrigir. Aproveito a ocasião para solicitar que seja especificado na 3ª CLÁUSULA do contrato, início e término do contrato, de acordo com a data mencionada na ART.

Resposta: Data da Resposta: 25/09/2023 09:59:30

Descrição: CONTRATO RETIFICADO!

4 amadeu costa silva filho 25/09/2023 00:00:00 Recebimento ICH - ESCRITORIO DE CHAPADINHA ICH - ESCRITORIO DE CHAPADINHA

Descrição: Solicitação atendida.

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reunião	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20230688219

Folha 5/7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FERNANDA CRISTINA LINS MUNIZ

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1114782793

Registro: 1114782793MA

2. Contratante

Contratante: CONSTRUTORA H N LTDA

RUA MANOEL VICENTE

Complemento: LETRA A

Cidade: NINA RODRIGUES

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 02.092.012/0001-19

Nº: 200

CEP: 65450000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE

RUA MANOEL VICENTE

Complemento: LETRA A

Cidade: NINA RODRIGUES

Data de Início: 20/09/2023

Previsão de término: 20/09/2025

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Encarregado(a)

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 200

CEP: 65450000

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

3,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, OBEDECENDO OS CRITÉRIOS LEGAIS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

FERNANDA CRISTINA LINS MUNIZ: 64820190300
Assinado de forma digital por FERNANDA CRISTINA LINS MUNIZ: 64820190300
Data: 2023.09.21 14:48:39 -03'00'

FERNANDA CRISTINA LINS MUNIZ - CPF: 648.201.903-00

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA: 03961948348
Assinado de forma digital por EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA: 03961948348
Data: 2023.09.21 15:51:11 -03'00'

CONSTRUTORA H N LTDA - CNPJ: 02.092.012/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 21/09/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8304988834

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y329B
Impresso em: 21/09/2023 às 14:48:39 por: ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

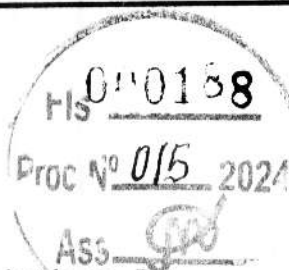


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2767839/2023, emitido em 21/09/2023. Documento do Protocolo 3/5 (Vinculado ao passo 2), anexado por adapt em 21/09/2023





CONSTRUTORA HN LTDA



Folha 7/7

EMPRESA CONTRATANTE: CONSTRUTORA HN LTDA, estabelecida na Rua MANOEL VICENTE, LETRA A, nº 200, CENTRO - NINA RODRIGUES - MA, CEP Nº 65.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.092.012/0001-19. Denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Administrador Eduardo Pedro Costa de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 024309832003-2 - SSP/MA, CPF nº 039.619.483-48, residente e domiciliado na Avenida oito, condomínio Miramar bloco 05, Apartamento 303, Bairro Turu - São Luís - MA - CEP: 65065-750.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: FERNANDA CRISTINA LINS MUNIZ, Divorciada, Engenheira Civil, Portadora da Carteira Profissional do CREA/MA nº 1114782793, inscrita no CPF sob o nº 648.201.903-00, residente e domiciliada na **Rua 1 de dezembro, Quadra 44, Casa 03, Condomínio Los Roques II, Loteamento Parque Bob Kennedy** - Paço do Lumiar / MA, CEP: 65.130-000.

1ª CLÁUSULA: Do objeto:

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na Área de Engenharia Civil, em 03 horas semanais, restrita às atribuições da contratada, conforme previsto na legislação vigente.

2ª CLÁUSULA: Da Remuneração:

O contratado cumprirá a carga horária de trabalho de 03 horas semanais, recebendo a quantia em reais, equivalente a R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme previsto na legislação vigente.

3ª CLÁUSULA: Do prazo:

A vigência deste Contrato é por um prazo de data de Início: 20/09/2023 e de término: 20/09/2025.

4ª CLÁUSULA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nina Rodrigues/MA, 20 de setembro de 2023.

EDUARDO PEDRO
COSTA DE
OLIVEIRA:03961948
348
Assinado de forma digital
por EDUARDO PEDRO COSTA
DE OLIVEIRA:03961948348
Dados: 2023.09.25 09:58:45
-03'00'

FERNANDA
CRISTINA LINS
MUNIZ:648201903
00
Assinado de forma digital
por FERNANDA CRISTINA
LINS MUNIZ:64820190300
Dados: 2023.09.25
09:56:24 -03'00'

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
RG: 024309832003-2 SSP | MA / CPF: 039.619.483-48
Representante Legal

CONTRATADO (A)
Fernanda Cristina Lins Muniz
CPF: 648.201.903-00 | CREA/MA: 1114782793
Engenheira Civil

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200, CENTRO NINA RODRIGUES-MARANHÃO
CONTATO: (98) 99147890

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2767839/2023, emitido em 21/09/2023. Documento do Protocolo 5/5 (Vinculado ao passo 3), anexado por adapt em 25/09/2023





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

837811/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FERNANDA CRISTINA LINS MUNIZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDA CRISTINA LINS MUNIZ**
 Registro: **1114782793MA** RNP: **1114782793**
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**



Número da ART: **MA20190235751** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **08/02/2019** Baixada em: **16/07/2020**
 Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **COTRAL-CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**
 Endereço do contratante: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS** Nº: **00**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CHAPADINHA** UF: **MA** CEP: **65500000**
 Contrato: **169/2018** Celebrado em: **24/10/2018**
 Valor do contrato: **R\$ 743.979,53** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **Outros**
 Endereço da obra/serviço: **POVOADO ZONA RURAL** Nº: **00**
 Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
 Cidade: **CHAPADINHA** UF: **MA** CEP: **65500000**
 Data de início: **06/12/2018** Conclusão efetiva: **06/12/2019**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 14.00 quilômetro;**

Observações

EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, SOB A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 837811/2020
11/01/2021, 11:11
36D99

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 36D99



CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



010130

Proc N° 015 2021

Ass. [Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Engenheira Civil Fernanda Cristina Lins Muniz, Portadora da Carteira Profissional do CREA/MA nº 1114782793, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.117.709/0001-58, como Responsável Técnico da Empresa COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 63.420.590/0001-21, estabelecida na Avenida São Raimundo, nº 18-A, Centro, CEP: 65.430-000, Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, os Serviços de Engenharia Civil, abaixo discriminados, de conformidade com o CONTRATO Nº 169/2018, sob a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, tendo como OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº MA20190235751 - Período de Participação da Responsável Técnico na Obra/Serviço: 06.12.2018 a 06.12.2019).

DADOS DO CONTRATO:	
CONTRATO Nº 169/2018	
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA.	
TRECHO: POVOADO ALAGADIÇO ATÉ O POVOADO LAGOA PRETA - EXTENSÃO: 14.000,00 m	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06/12/2018 a 06/12/2019	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 743.979,53 (Setecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais, cinquenta e três centavos).	

ATIVIDADES EXECUTADAS - EXTENSÃO: 14.000,00 m			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	Placa de obra (4,80 x 3,00) m	m²	14,40
1.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00
1.1.3	Barracão de obras	m²	24,00
1.1.4	Administração local	mês	6,00
1.2	TRECHO: POVOADO ALAGADIÇO ATÉ O POVOADO LAGOA PRETA		
1.2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
1.2.1.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	6.592,16
1.2.1.2	Transp. local c/ base. 10m³ rodov. não pav	tkm	41.332,84
1.2.1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m³	70.000,00
1.2.1.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. 4,18km	tkm	52.668,00
1.2.1.5	Regularização de subleito	m²	70.000,00
1.2.1.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	6.592,16

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837811/2020, emitida em 11/01/2021



Certidão nº 837811/2020
11/01/2021, 12:54

Chave de Impressão: 36D99

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2021 e contém 3 folhas

[Signature]

1/3

Digitalizada com CamScanner





PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



010191

Proc Nº 015 2021

1.2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
1.2.2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	10.769,23
1.2.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	3.230,77
1.2.2.3	Escavação e carga de material de jazida	m³	14.000,00
1.2.2.4	Transporte local c/ base. 5m³ em rodov. não pav. DMT 4,18km	txkm	105.335,99
1.2.2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	14.000,00
1.2.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
1.2.3.1	Corpo BSTC D=1,00m	m	7,00
1.2.3.2	Boca BSTC D=1,00m normal	unid	2,00
1.3	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES (35X5)M		
1.3.1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.3.1.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m²	175,00
1.3.1.2	Bota-Fora de material inservível DMT = 6km	m³	35,00
1.3.2	CABECEIRA DA PONTE		
1.3.2.1	Escavação e carga em material para aterro	m³	280,00
1.3.2.2	Transporte local c/ base. 5m³ em rodov. não pav. DMT=5km	txkm	2.100,00
1.3.2.3	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153 hp	m³	280,00
1.3.2.4	Locação topográfica da área	m²	175,00
1.3.2.5	Escavação mecanizada de valas, solo de qualquer categoria exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	54,40
1.3.2.6	Alvenaria em pedra argamassada 1:3 cimento e areia	m³	68,80
1.3.2.7	Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório	m³	13,60
1.3.3	ESTRUTURA DE MADEIRA		
1.3.3.1	Estaca (0,20x0,25x1,00)m	m³	1,60
1.3.3.2	Pilar (0,20x0,25x1,50)m	m³	2,88
1.3.3.3	Transversina (0,22x0,25)m	m³	8,50
1.3.3.4	Balancin (0,20x0,25)m	m³	3,52
1.3.3.5	Longarinas (0,20x0,25)m	m³	9,80
1.3.3.6	Passa Roda (0,22x0,08)m	m³	6,96
1.3.3.7	Guia (0,10x0,10x10)m	m³	0,98
1.3.3.8	Tábua (0,08x0,20)m	m³	19,60

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837811/2020, emitida em 11/01/2021



Certidão nº 837811/2020
11/01/2021, 12:54

Chave de Impressão: 36D99

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2021 e contém 3 folhas

2/3

Digitalizada com CamScanner





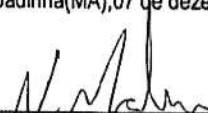
PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
 AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
 CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

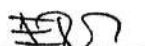


Tecnicamente, atestamos ainda, que os serviços descritos acima, se encontram concluídos, e atendem às especificações e exigências (Projetos, Memorial Descritivo e Normas Técnicas), de forma criteriosa e satisfatória.

Era o que tínhamos a alegar.

Chapadinho(MA), 07 de dezembro de 2020.


Prefeitura Municipal de Chapadinho - PMCH/MA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Nick Macklewre Santana Meneses


Prefeitura Municipal de Chapadinho - PMCH/MA
 Engenheiro de Fiscalização Municipal
Edvaldo Paz Nunes
 CREA-MA Nº 110313774-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837811/2020, em 11/01/2021



Certidão nº 837811/2020
 11/01/2021, 12:54

Chave de Impressão: 36D99

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2021 e contém 3 folhas

3/3

Digitalizada com CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 11/01/2021, às 12:54.



DADOS DO CONTRATANTE

Dinâmica Construções, Conservações e Serviços
CNPJ: 12.734.098/0001-90
Avenida do Comércio SN, CEP Nº 65468-000, MIRANDA DO NORTE-MA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ: 12.553.806/0001-96
Rua do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte-MA, CEP nº 65495-000

DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Rua Manoel Vicente, nº 200 a, Centro Nina Rodrigues Cep nº 65450-000

PERÍODO DA EXECUÇÃO

Início: 01.03.2023
Fim: 15.06.2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA HN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.092.012/0001-19, situada na Rua Manoel Vicente nº 200A, CENTRO no Município de Nina Rodrigues, Maranhão, executou os seguintes serviços de **Reforma de Pontes de Madeira** no Município de Miranda do Norte.

PONTE EM MADEIRA 8,00M*4,50M

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
2.1	Pilares em madeira de lei (0,30x0,30m), inclusive ferragens	m3	0,72
2.2	Longarina em madeira de lei 0,30x0,30m, inclusive ferragens	m3	4,32
2.3	Transversina em madeira de lei 0,30x0,30x5,00m, inclusive ferragens	m3	0,41
2.4	Balancim de madeira de lei 30x30x2,10, inclusive ferragens	m3	0,38
2.5	Guia em madeira de lei 7,5x7,5 cm, inclusive ferragens	m3	0,09
2.6	Tabuleiro em madeira de lei e = 0,06m, inclusive ferragens	m3	2,16
2.7	Passa rodas em madeira de 0,60x0,10, inclusive ferragens	m3	0,96
2.8	Guarda corpo em madeira, inclusive ferragens	m3	0,18
2.9	Cortina em madeira de lei e = 6cm, inclusive ferragens	m3	2,64
2.10	Ala em concreto ciclópico (0,40x2,00)m	m3	10,08

PONTE EM MADEIRA 10,00M*4,5,00M

3.1	Pilares em madeira de lei (0,30x0,30m), inclusive ferragens	m3	1,44
3.2	Longarina em madeira de lei 0,30x0,30m, inclusive ferragens	m3	5,40
3.3	Transversina em madeira de lei 0,30x0,30x5,00m, inclusive ferragens	m3	0,81
3.4	Balancim de madeira de lei 30x30x2,10, inclusive ferragens	m3	0,76
3.5	Guia em madeira de lei 7,5x7,5 cm, inclusive ferragens	m3	0,11
3.6	Tabuleiro em madeira de lei e = 0,06m, inclusive ferragens	m3	2,70
3.7	Passa rodas em madeira de 0,60x0,10, inclusive ferragens	m3	1,20
3.8	Guarda corpo em madeira, inclusive ferragens	m3	0,23
3.9	Cortina em madeira de lei e = 6cm, inclusive ferragens	m3	2,64
3.10	Ala em concreto ciclópico (0,40x2,00)m	m3	10,08

DINÂMICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.734.098/0001-90
Luiz Carlos Alves de Lima
CPF: 849.150.303-00
Administrador

Miranda do Norte, Maranhão 19 de Junho de 2023



(98) 97027-2017



DINAMICAEMPRESARIAL333@GMAIL.COM
CNPJ: 12.734.098/0001-90



AV. DO COMÉRCIO S/N - CEP: 65468-000
MIRANDA DO NORTE-MA



CERTJUDONE-VNMG - 922024
Código de validação: 37C1BC0CC2

Número da guia: 24058401001791482.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **CONSTRUTORA H N LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 02.092.012/0001-19, com endereço na Rua Manoel Vicente, nº 200 Letra A, Centro, na cidade de Nina Rodrigues CEP: 65.450-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA, na data assinalada pelo sistema.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 09/05/2024 07:59 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça



CERTIDAOJUD - 2322024

Código de validação: DB60581259

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL

USANDO dos poderes que me são conferidos por Lei e a requerimento de parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo os Registros de Processos Cíveis e Criminais que tramitam nesta Comarca, depois de minuciosa busca, verifiquei **NÃO CONSTAR**, Ações de Execução Fiscal em face de **SILVAR SILVA DA COSTA**, Brasileiro, empresário nascido em 11/04/1982 natural de Nina Rodrigues/MA Portador inscrito no RG: 109506198-1 SEJSP/MA e CPF: 931.487.123-15, residente e domiciliado na Avenida Arco-Iris, nº 01, Habitado na cidade de Nina Rodrigues/MA CEP: 65.450-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande(MA), na data assinalada pelo sistema.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 30/05/2024 20:16 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTIDAOJUD - 2322024 / Código: DB60581259
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça



CERTIDAOJUD - 2332024

Código de validação: 565E587DA6

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

USANDO dos poderes que me são conferidos por Lei e a requerimento de parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo os Registros de Processos Cíveis e Criminais que tramitam nesta Comarca, depois de minuciosa busca, verifiquei **NÃO CONSTAR**, Ações de Execução Patrimonial em face de **SILVAR SILVA DA COSTA**, Brasileiro, empresário nascido em 11/04/1982 natural de Nina Rodrigues/MA Portador inscrito no RG: 109506198-1 SEJSP/MA e CPF: 931.487.123-15, residente e domiciliado na Avenida Arco-Iris, nº 01, Habitado na cidade de Nina Rodrigues/MA CEP: 65.450-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande(MA), na data assinalada pelo sistema.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 30/05/2024 20:19 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTIDAOJUD - 2332024 / Código: 565E587DA6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande



CERTJUDONE-VNMG - 982024
Código de validação: 210E5C69FB

Número da guia: 24058401001809312.

CERTIDÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL

CERTIFICO para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE INSOLVÊNCIA CIVIL**, em nome da empresa CONSTRUTORA H N LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 02.092.012/0001-19, com endereço na Rua Manoel Vicente, nº 200, Letra A, bairro Centro, Nina Rodrigues, CEP 65.450-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 30/05/2024 16:06 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 982024 / Código: 210E5C69FB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande



CERTJUDONE-VNNG - 992024
Código de validação: E0CD914FB3

Número da guia: 24058401001809310.

CERTIDÃO CÍVEL

CERTIFICO para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES CÍVEIS**, em nome da empresa **CONSTRUTORA H N LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 02.092.012/0001-19, com endereço na Rua Manoel Vicente, nº 200, Letra A, bairro Centro, Nina Rodrigues, CEP 65.450-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 30/05/2024 16:11 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNNG - 992024 / Código: E0CD914FB3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande



CERTJUDONE-VNNG - 1002024
Código de validação: FBD607A584

Número da guia: 24058401001809303.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere que, revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em face da empresa **CONSTRUTORA H N LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 02.092.012/0001-19, com endereço na Rua Manoel Vicente, nº 200, Letra A, bairro Centro, Nina Rodrigues, CEP 65.450-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 30/05/2024 16:15 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNNG - 1002024 / Código: FBD607A584
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande



CERTJUDONE-VNMG - 1012024
Código de validação: D15CD8128D

Número da guia: 24058401001809289.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL**, em nome da empresa **CONSTRUTORA H N LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 02.092.012/0001-19, com endereço na Rua Manoel Vicente, nº 200, Letra A, bairro Centro, Nina Rodrigues, CEP 65.450-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA, expedida na data assinalada pelo sistema.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 30/05/2024 16:22 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 1012024 / Código: D15CD8128D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande



CERTJUDONE-VNMG - 1022024
Código de validação: 0E3347BDF2

Número da guia: 24058401001809286.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, em nome da empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ nº 40.183.216/0002-35, com endereço na Rua Horacio Gonçalves, nº 516, Centro na cidade de Vargem Grande/MA CEP: 65.430-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA, expedida na data assinalada pelo sistema.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 30/05/2024 16:27 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 1022024 / Código: 0E3347BDF2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande

CERTJUDONE-VNMG - 1032024
Código de validação: 2EF061107B



Número da guia: 24058401001809280.

CERTIDÃO CIVIL E COMÉRCIO
(Todas as Ações Cíveis)

USANDO dos poderes que me são conferidos por Lei e a requerimento de parte interessada, CERTIFICO, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, depois de minuciosa busca, verifiquei **NÃO CONSTAR** registro de condenação em face da empresa CONSTRUTORA H N LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 02.092.012/0001-19, com endereço na Rua Manoel Vicente, nº 200, Letra A, bairro Centro, Nina Rodrigues, CEP 65.450-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. CERTIFICO por fim, que a presente certidão é válida 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade, dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA, na data assinalada pelo sistema.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 30/05/2024 16:33 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 1032024 / Código: 2EF061107B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande



CERTJUDONE-VNMG - 1042024
Código de validação: B8B404C935

Número da guia: 24058401001809271.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, consultando o sistema informatizado de andamento processual – ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico- Pje, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, demais papéis e em nossos arquivos a meu cargo e de acordo com as atribuições que me são conferidas por Lei, referente aos últimos dez anos até o dia 09 de abril de 2024, verifiquei que dos feitos referente a Vara Única, **NADA CONSTA** em relação às **AÇÕES de FALÊNCIA/CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CÍVEL, SUCESSÃO, INVENTÁRIO, INTERDIÇÃO, CURATELA, AUSÊNCIA e CRIMINAL** nos registros de Distribuição de Feitos Cíveis contra: **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, nascido em 24/07/1991, natural de São Luis/MA, filho de Pedro Custódio de Oliveira Filho e Socorro de Maria Oliveira Costa, portador do RG nº 0244309832003-2 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 039.619.483-48, residente e domiciliado na Rua Manoel Vicente, nº 200, centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000.

Nada mais havendo nos registros, ressalvando que há possibilidade de alguma ação que tramita em segredo de justiça em qualquer comarca do Estado, razão pela qual não consta nesta certidão.

O referido é verdade, dou fé.

Eu, na condição de Secretário Judicial desta comarca, que a digitei e assino.

Vargem Grande/MA, na data assinalada pelo sistema.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 30/05/2024 20:01 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 1042024 / Código: B8B404C935
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande



CERTJUDONE-VNMG - 1052024
Código de validação: 5C105D8237

Número da guia: 24058401001809263.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL

USANDO dos poderes que me são conferidos por Lei e a requerimento de parte interessada, **CERTIFICO** que, revendo os Registros de Processos Cíveis e Criminais que tramitam nesta Comarca, depois de minuciosa busca, verifiquei **NÃO CONSTAR**, Ações de Execução Fiscal em face de **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, nascido em 24/07/1991, natural de São Luis/MA, filho de Pedro Custódio de Oliveira Filho e Socorro de Maria Oliveira Costa, portador do RG nº 0244309832003-2 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 039.619.483-48, residente e domiciliado na Rua Manoel Vicente, nº 200, centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande(MA), na data assinalada pelo sistema.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

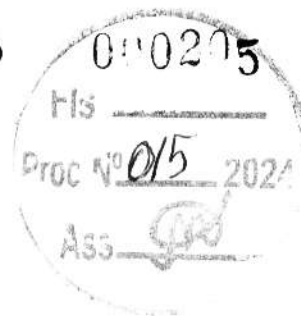
Documento assinado. VARGEM GRANDE, 30/05/2024 20:04 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 1052024 / Código: 5C105D8237
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande



CERTJUDONE-VNMG - 1062024
Código de validação: 1316D58920

Número da guia: 24058401001809256.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

USANDO dos poderes que me são conferidos por Lei e a requerimento de parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo os Registros de Processos Cíveis e Criminais que tramitam nesta Comarca, depois de minuciosa busca, verifiquei **NÃO CONSTAR**, Ações de Execução Patrimonial em face de **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, nascido em 24/07/1991, natural de São Luis/MA, filho de Pedro Custódio de Oliveira Filho e Socorro de Maria Oliveira Costa, portador do RG nº 0244309832003-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 039.619.483-48, residente e domiciliado na Rua Manoel Vicente, nº 200, centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA, na data assinalada pelo sistema.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 30/05/2024 20:08 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 1062024 / Código: 1316D58920
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande



CERTJUDONE-VNNG - 1072024
Código de validação: 4CE3585C5A

Número da guia: 24058401001809246.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
(Todas as Competências)

USANDO dos poderes que me são conferidos por Lei e a requerimento de parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo os Registros de Processos Cíveis e Criminais que tramitam nesta Comarca, depois de minuciosa busca, verifiquei **NÃO CONSTAR**, Ações Cíveis em face de **SILVAR SILVA DA COSTA**, Brasileiro, empresário nascido em 11/04/1982 natural de Nina Rodrigues /MA Portador inscrito no RG: 109506198-1 SEJSP/MA e CPF: 931.487.123-15, residente e domiciliado na Avenida Arco-Iris, nº 01, Habitado na cidade de Nina Rodrigues/MA CEP: 65.450-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA, na data assinalada pelo sistema.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 30/05/2024 20:13 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNNG - 1072024 / Código: 4CE3585C5A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 31/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

039.619.483-48

(SOCORRO DE MARIA OLIVEIRA COSTA / PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.Z1MY.OIZB.808J.JBRN.TN3Y**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 31/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SILVAR SILVA DA COSTA

931.487.123-15

(MARIA BOTELHO DA SILVA / FRANCISCO PEREIRA DA COSTA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.AF58.DWZU.58YY.VJI0.TBWU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 31/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CONSTRUTORA H N LTDA

02.092.012/0001-19



OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.5RFD.FT00.7L4S.FJF3.PBRF**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 31/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

039.619.483-48

(SOCORRO DE MARIA OLIVEIRA COSTA / PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.1CV9.8FGA.E35D.NX95.8CPL**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 31/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SILVAR SILVA DA COSTA

931.487.123-15

(MARIA BOTELHO DA SILVA / FRANCISCO PEREIRA DA COSTA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.EUY4.UHKO.TSY6.02CG.WCVL**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 31/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CONSTRUTORA H N LTDA

02.092.012/0001-19



OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.TQ6Z.F9XW.1VT7.RS11.RA3P**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 27/05/2024 18:38:00

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208513

Proposta: 4550658

Controle Interno (Código Controle): 271266518

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208513



DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58 AV PRESIDENTE VARGAS, 310, CENTRO, CEP 65.500-000, CHAPADINHA - MA -

DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA H N LTDA

CPF/CNPJ: 02092012000119 R MANOEL VICENTE 200 LETRA A, LETRA A, CENTRO - CEP: 65.450-000 - NINA RODRIGUES - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208513
Proposta: 4550658
Controle Interno (Código Controle): 271266518
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208513

junto
SEGUROS

10/02/24

PROC Nº 015/2024

Ass
Ramo

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	
Licitante	R\$ 15.000,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 15.000,00	29/05/2024	28/08/2024
Multas e Penalidades	R\$ 15.000,00	29/05/2024	28/08/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	03/06/2024	21716922	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208513
Proposta: 4550658
Controle Interno (Código Controle): 271266518
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208513

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208513
Proposta: 4550658
Controle Interno (Código Controle): 271266518
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208513

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

01.02.6
HIS
Proc N.º 015 2022
Ass. *[assinatura]*

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208513
Proposta: 4550658
Controle Interno (Código Controle): 271266518
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208513



- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

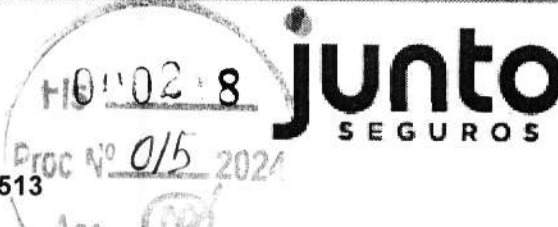
- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
 - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
 - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
 - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208513
Proposta: 4550658
Controle Interno (Código Controle): 271266518
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208513



Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé

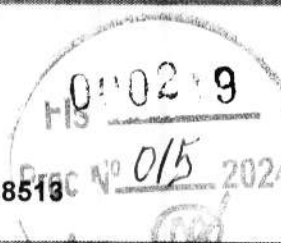


Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208513

Proposta: 4550658

Controle Interno (Código Controle): 271266518

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208513



junto
SEGUROS

circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208513

Proposta: 4550658

Controle Interno (Código Controle): 271266518

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208513



11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0208513

Proposta: 4550658

Controle Interno (Código Controle): 271266518

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750208513



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_27052024_183751_712**

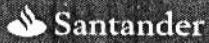
Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2024.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

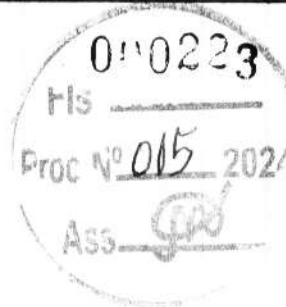


033-7

Beneficiário

Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador



Vencimento	03/06/2024
Nosso Número	14263718
Número do Documento	21716922
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	160,00

Pagador

CONSTRUTORA H N LTDA CNPJ: 02.092.012/0001-19

R MANOEL VICENTE 200 LETRA A 65450000 NINA RODRIGUES, MA

Ref. emissão apólice 12-0775-0208513

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000141 26371.801015 1 97360000016000

Local de Pagamento

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Beneficiário

Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Data do Documento

27/05/2024

Número do Documento

21716922

Espécie Doc.

NS

Aceite

N

Data do Processamento

27/05/2024

Carteira

COBRANÇA SIMPLES - RCR

Espécie

REAL

Quantidade

Valor Documento

Vencimento	03/06/2024
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Nosso Número	14263718
(=) Valor do Documento	160,00
(-) Desconto	
(-) Abatimento	
(+) Mora	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Instruções:

Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail:

asareceber@juntoseguros.com.

Pagador

CONSTRUTORA H N LTDA CNPJ: 02.092.012/0001-19

R MANOEL VICENTE 200 LETRA A 65450000 NINA RODRIGUES, MA

Ref. emissão apólice 12-0775-0208513

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

31/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 18:35:05
276202762 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSTRUTORA H N LTDA
AGENCIA: 2762-6 CONTA: 21.044-7

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000014126371801015197360000016000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

CONSTRUTORA H N LTDA

CNPJ: 02.092.012/0001-19

NR. DOCUMENTO	53.108
DATA DE VENCIMENTO	03/06/2024
DATA DO PAGAMENTO	31/05/2024
VALOR DO DOCUMENTO	160,00
VALOR COBRADO	160,00

=====

NR.AUTENTICACAO 0.CE1.236.CE5.C1F.709

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



A large, stylized handwritten signature is located on the right side of the document, overlapping the circular stamp and extending downwards.

A large, stylized handwritten signature is located on the right side of the document, overlapping the circular stamp and extending downwards.



PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024

ANEXO- DECLARAÇÃO DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DECLARAÇÃO

DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018

A CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues- Maranhão, representada pelo(a) Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, R.G Nº: 024309832003-2, CPF Nº: 039.619.483-48, DECLARA, que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do decreto federal nº 9.450 de 24 de julho de 2018 para o PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024 tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA.

DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018

Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.

Nina Rodrigues, Maranhão 30 de Maio de 2024

EDUARDO PEDRO
COSTA DE
OLIVEIRA:03961948
348

Assinado de forma digital por EDUARDO
PEDRO COSTA DE OLIVEIRA:03961948348
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF
A1, cn=EDUARDO PEDRO COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
CPF: 039.619.483-48 | RG: 024309832003-2 SSP | MA
Representante Legal

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 A, CENTRO NINA RODRIGUES-MARANHÃO
CONTATO: (98) 99147890/Email: construtorahnltda@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA
SECRETARIA-ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU DE EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTE DE MADEIRA) NAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

Empresa Solicita: CONSTRUTORA H N LTDA

CNPJ: 02.092.012/0001-19

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado do Maranhão, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução de Trabalho Externo.

SÃO LUÍS (MA), 27 DE MAIO DE 2024

KELLY CRISTINA CARVALHO

Secretária Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária

459

Rua Gabriela Mistral, 716 - Bairro Vila Palmeira. São Luís - MA - CEP 65045-070

- www.seap.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CARVALHO, SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em 28/05/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1659073** e o código CRC **42D964D6**.



Ofício nº 10/2024
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

DECLARAÇÃO
DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018

Prezado Senhores,

A CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues- Maranhão, representada pelo(a) Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, R.G Nº: 024309832003-2, CPF Nº: 039.619.483-48, vem perante este ofício solicitar a DECLARAÇÃO do órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas a execução de trabalho externo, nos termos do decreto federal nº 9.450 de 24 de Julho de 2018 para o PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024 tem como objeto **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA.**

DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018

Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.

EDUARDO PEDRO
COSTA DE
OLIVEIRA:0396194834
8

Assinado de forma digital por EDUARDO
PEDRO COSTA DE OLIVEIRA:03961948348
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF
A1, cn=EDUARDO PEDRO COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
CPF: 039.619.483-48 | RG: 024309832003-2 SSP | MA
Representante Legal

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 A, CENTRO NINA RODRIGUES-MARANHÃO
CONTATO: (98) 99147890/Email: construtorahnltda@gmail.com



PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Declaração 9.26 Linha (a)

A CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues- Maranhão, representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, R.G Nº: 024309832003-2 CPF Nº: 039.619.483-48, declara perante a Prefeitura Municipal de Chapadinha- Maranhão, que o Sr. Fernanda Cristina Lins Muniz, inscrito no CREA nº 1114782793, portador do CPF nº 626.367.003-63, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

DECLARA AINDA:

(x) para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(x) para os fins do inciso II do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que temos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Nina Rodrigues, Maranhão 31 de Maio de 2024

EDUARDO
PEDRO COSTA DE
OLIVEIRA:039619
48348

Assinado de forma digital por
EDUARDO PEDRO COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA ANAPOLIS v5,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PF A1, cn=EDUARDO PEDRO COSTA
DE OLIVEIRA:03961948348

FERNANDA
CRISTINA LINS
MUNIZ:64820
190300

Assinado de forma digital
por FERNANDA CRISTINA
LINS MUNIZ:64820190300
Data: 2024.05.31 10:23:15
+03'00'

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
CPF: 039.619.483-48 | RG: 024309832003-2 SSP | MA
Representante Legal

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Fernanda Cristina Lins Muniz
CPF: 648.201.903-00 | CREA: 1114782793
Engenheira Civil

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 A, CENTRO NINA RODRIGUES-MARANHÃO
CONTATO: (98) 99147890/Email: construtorahnltda@gmail.com



PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Declaração do item do edital 9.2.6.2.3

A CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues- Maranhão, representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, R.G Nº: 024309832003-2 CPF Nº: 039.619.483-48, declaram que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

Nina Rodrigues, Maranhão 31 de Maio de 2024

EDUARDO PEDRO
COSTA DE
OLIVEIRA:039619
48348

Assinado de forma digital por EDUARDO
PEDRO COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=Renovacao
Electronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=EDUARDO
PEDRO COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
CPF: 039.619.483-48 | RG: 024309832003-2 SSP | MA
Representante Legal

Data da consulta: 14/05/2024 16:43:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.092.012/0001-19**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA H N LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

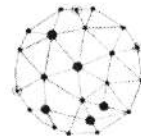
 Mais informações

Voltar

Gerar PDF

NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ: 39.757.934/0001-08
Avenida Nazareth, nº 262
CEP: 74.675-610
Bairro: Jardim Guanabara
Goiânia-GO
Fone: (62) 3624-3447
E-mail: licitacaonext1@gmail.com
Inscrição Estadual: 108142698



NEXT

Soluções Integradas

15:08



NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

agência 7832 conta 99800-4



[acessar conta Pessoa Física](#)



KEYVN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO
cód. operador 853635968



[minha conta](#)



[gestão de acessos](#)



[open finance e pix](#)



[segurança e privacidade](#)



[permissões e portabilidade](#)



KEYVN MATHEUS DE OLIVEIRA
COUTO:04797138122
Assinado de forma digital por
KEYVN MATHEUS DE OLIVEIRA
COUTO:04797138122
Dados: 2024.06.10 15:12:12
-03'00'

15:09



dados cadastrais

CNPJ

39.757.934/0001-08

razão social

Next Solucoes Integradas Ltda

nome fantasia

Next Solucoes Integradas

atividade principal

4649499

natureza jurídica

206

data de constituição da empresa

12/11/2020

país de constituição

endereço da empresa

CEP

74675-610

logradouro

Av Nazareth

número

262

bairro

complemento

Quadra16 Lote 2



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 89.300.485.327



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 039.619.483-48

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 31/05/2024 às 10:59



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 89.300.338.676



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 02.092.012

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 31/05/2024 às 10:58



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 89.300.837.815



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 931.487.123-15

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar nominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExtAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), sequestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar nominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 31/05/2024 às 11:00



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403391642
NIRE 21200418103 CNPJ 02.092.012/0001-19			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua MANOEL VICENTE, Nº 200, LETRA A, CENTRO - Nina Rodrigues/MA - CEP 65450-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240283139	02/03/2024	BALANCO
223	20230834973	05/07/2023	BALANCO
904	20230812813	15/06/2023	CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO
223	20230649599	16/05/2023	BALANCO
002	20190853310	17/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180406280	13/06/2018	BALANCO
002	20171348990	05/01/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170498719	21/03/2017	BALANCO
002	20170050084	23/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160446279	13/06/2016	BALANCO
223	20160446309	13/06/2016	BALANCO
002	20140002413	21/01/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20130220574	19/03/2013	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20130204340	15/03/2013	BALANCO
002	20120208822	02/04/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20100062482	24/02/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20060241608	24/07/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	03573	28/08/1997	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200418103	19/08/1997	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2024, às 15:03:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 03LJBE5.

MAC2403391642

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA H.N. LTDA - EPP		Protocolo: MAC2403391613	
NIRE : 21200418103 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200418103	CNPJ 02.092.012/0001-19	Data de Ato Constitutivo 19/08/1997	Início de Atividade 21/07/1997
Endereço Completo Rua MANOEL VICENTE, Nº 200, LETRA A, CENTRO - Nina Rodrigues/MA - CEP 65450-000			
Objeto Social 4120400 Construção de edifícios 2330301 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4221902 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399105 Perfuração e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (Locação de caminhão basculante) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8111700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de máquinas industriais, limpeza em trens, ônibus, embarcações, de ruas, caixa de água e caixa de esgoto) 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, de digitação de textos, de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, de transcrição de documentos) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (desobstrução de canais com caminhão)			
Capital Social R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ 039.619.483-48 Participação no capital R\$ 584.100,00 Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado			
Nome SILVAR SILVA DA COSTA CPF/CNPJ 931.487.123-15 Participação no capital R\$ 5.900,00 Espécie de sócio Sócio Administrador N Término do mandato Indeterminado			
Dados do Administrador Nome EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA CPF 039.619.483-48 Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 02/03/2024 Número 20240283139 Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2024, às 15:02:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AK5CNBGH.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues- Maranhão, representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, R.G Nº: 024309832003-2 CPF Nº: 039.619.483-48, **DECLARAM** que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida, pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

Nina Rodrigues, Maranhão 31 de Maio de 2024

EDUARDO PEDRO
COSTA DE
OLIVEIRA:039619483
48

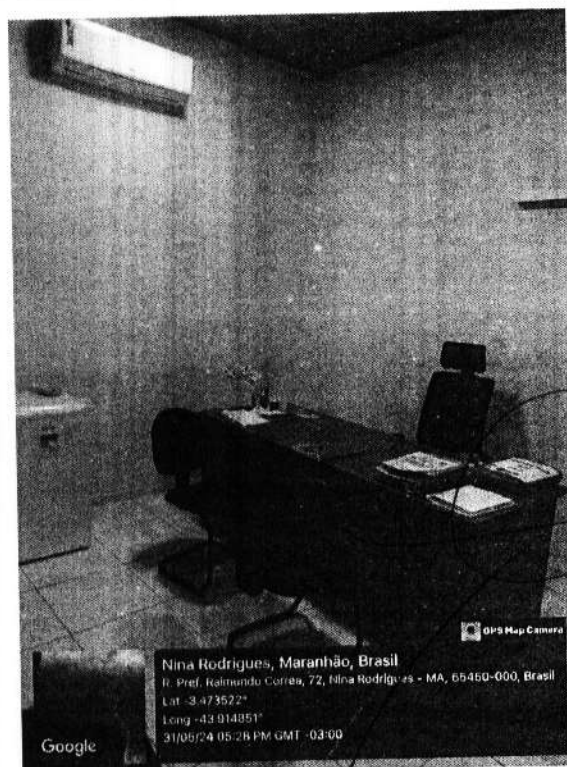
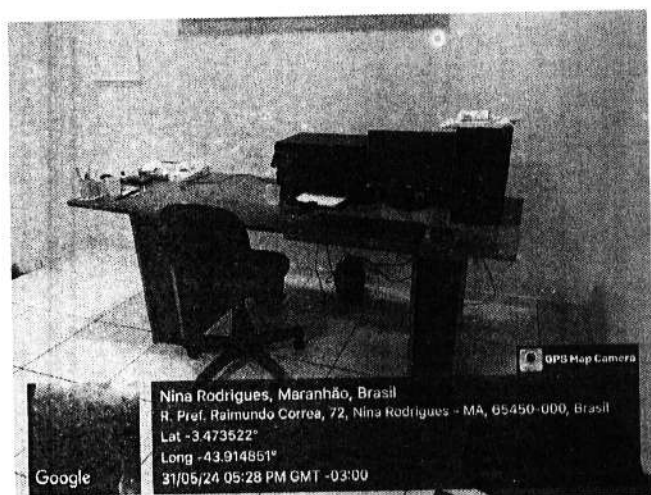
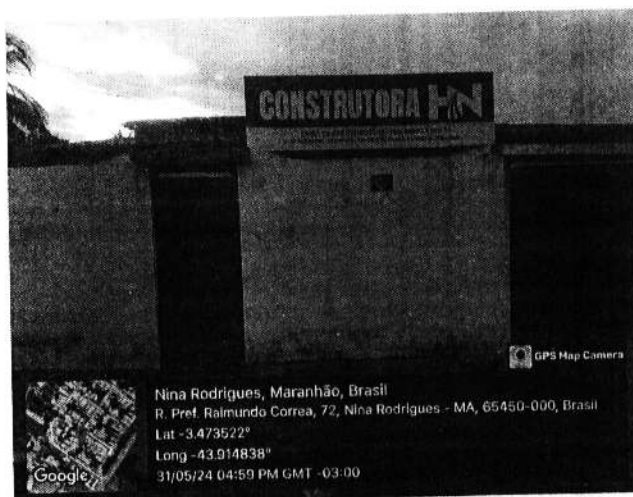
Assinado de forma digital por EDUARDO
PEDRO COSTA DE OLIVEIRA:03961948348
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=Renovacao Electronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF
A1, cn=EDUARDO PEDRO COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
CPF: 039.619.483-48 | RG: 024309832003-2 SSP | MA
Representante Legal

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 A, CENTRO NINA RODRIGUES-MARANHÃO
CONTATO: (98) 99147890/Email: construtorahnltda@gmail.com

CONSTRUTORA HN

Fotos de Localização



CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 A, CENTRO NINA RODRIGUES-MARANHÃO
CONTATO: (98) 99147890/Email: construtorahnltda@gmail.com

CONSTRUTORA HN



Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Chapadinda- MA
Data da realização do certame: 03 de Junho de 2024

A CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues- Maranhão, representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, R.G Nº: 024309832003-2 CPF Nº: 039.619.483-48, DECLARA, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital. Pela presente, submetemos à apreciação de V. S.ª, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**.

Propomos à Prefeitura Municipal de Chapadinda- Maranhão, pelo preço total abaixo nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**. DO OBJETO:

O presente objeto da licitação é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma arena esportiva no município de Chapadinda-MA

Dados Empresariais:
CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Rua Manoel Vicente, n 200, centro, Nina Rodrigues-Maranhão
Fone: (98) 99147-8930
E-mail: construtorahnltda@gmail.com

Representante Legal para Assinatura do Contrato
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
Carteira de Identidade nº 024309832003-2
CPF nº 039.619.483-48

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Placa indicativa da obra
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos (máquinas e equipamentos, bate estaca)
1.3	Barracão de obras
1.4	Administração local
1.5	Retirada de estrutura de madeira
1.6	Retirada de entulho c/ equipamento
2	FUNDAÇÃO
2.1	Estaca de madeira
2.2	Tubulação de concreto pré moldado
3.0	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI
3.1	Pilares de madeira
3.2	Transversinas I e II
3.3	Balancins I e II

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 A, CENTRO NINA RODRIGUES-MARANHÃO
CONTATO: (98) 99147890/Email: construtorahnltda@gmail.com

3.4	Longarinas
3.5	Tabuleiro
3.6	Passa rodas
3.7	Guias
3.8	Guarda corpo
4.0	ALAS DE CONTENÇÃO
4.1	Pilares de madeira
4.2	Tábuas de contenção
4.3	Aterro de cabeceiras
4.4	Cabeceiras em concreto ciclópico
5.0	MÃO DE OBRA E FERRAGENS
5.1	Carpinteiro, Pedreiro e Ajudantes
5.2	Parafusos I e II
6.0	PINTURA E SINALIZAÇÃO
6.1	Pintura imunizante para madeira, duas demãos
6.2	Pintura esmalte acetinado sobre madeira, duas demãos
6.3	Placa de sinalização fotoluminescente

Valor Total da Proposta R\$ 1.425.000,00 (Um milhão quatrocentos e vinte cinco mil reais).

Prazo de validade da proposta: de acordo com o edital

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024** e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre objeto da presente licitação;

EDUARDO PEDRO
COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348

Assinado de forma digital por EDUARDO
PEDRO COSTA DE OLIVEIRA:03961948348
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF
A1, cn=EDUARDO PEDRO COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348

Nina Rodrigues, Maranhão 31 de Maio de 2024

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
CPF: 039.619.483-48 | RG: 024309832003-2 SSP | MA
Representante Legal

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 A, CENTRO NINA RODRIGUES-MARANHÃO
CONTATO: (98) 99147890/Email: construtorahnltda@gmail.com

CONSTRUTORA HN

PROPOSTA READEQUADA

Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Chapadinha- MA
Data da realização do certame: 03 de Junho de 2024

A CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues- Maranhão, representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, R.G Nº: 024309832003-2 CPF Nº: 039.619.483-48, DECLARA, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital. Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**.

Propomos à Prefeitura Municipal de Chapadinha- Maranhão, pelo preço total abaixo nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**. DO OBJETO:

O presente objeto da licitação é a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de obras de artes especiais (pontes de madeira) no município de Chapadinha - MA

Dados Empresariais:
CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Rua Manoel Vicente, n 200, centro, Nina Rodrigues-Maranhão
Fone: (98) 99147-8930
E-mail: construtorahnltda@gmail.com

Representante Legal para Assinatura do Contrato
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
Carteira de Identidade nº 024309832003-2
CPF nº 039.619.483-48



ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Placa indicativa da obra
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos (máquinas e equipamentos, bate estaca)
1.3	Barracão de obras
1.4	Administração local
1.5	Retirada de estrutura de madeira
1.6	Retirada de entulho c/ equipamento
2	FUNDAÇÃO
2.1	Estaca de madeira
2.2	Tubulação de concreto pré moldado
3.0	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI
3.1	Pilares de madeira
3.2	Transversinas I e II
3.3	Balancins I e II
3.4	Longarinas

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 A, CENTRO NINA RODRIGUES-MARANHÃO
CONTATO: (98) 99147890/Email: construtorahnltda@gmail.com

3.5	Tabuleiro
3.6	Passa rodas
3.7	Guias
3.8	Guarda corpo
4.0	ALAS DE CONTENÇÃO
4.1	Pilares de madeira
4.2	Tábuas de contenção
4.3	Aterro de cabeceiras
4.4	Cabeceiras em concreto ciclópico
5.0	MÃO DE OBRA E FERRAGENS
5.1	Carpinteiro, Pedreiro e Ajudantes
5.2	Parafusos I e II
6.0	PINTURA E SINALIZAÇÃO
6.1	Pintura imunizante para madeira, duas demãos
6.2	Pintura esmalte acetinado sobre madeira, duas demãos
6.3	Placa de sinalização fotoluminescente

Valor Total da Proposta R\$ 1.410.000,00 (Um milhão quatrocentos e dez mil reais).

Percentual de Desconto: 6%

Prazo de validade da proposta: de acordo com o edital

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024** e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre objeto da presente licitação;

EDUARDO PEDRO
COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348

Assinado de forma digital por EDUARDO PEDRO
COSTA DE OLIVEIRA:03961948348
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1,
cn=EDUARDO PEDRO COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348

Nina Rodrigues, Maranhão 03 de Junho de 2024

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
CPF: 039.619.483-48 | RG: 024309832003-2 SSP | MA
Representante Legal

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 A, CENTRO NINA RODRIGUES-MARANHÃO
CONTATO: (98) 99147890/Email: construtorahnltda@gmail.com

CONSTRUTORA HN

PROPOSTA READEQUADA



Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Chapadinha- MA
Data da realização do certame: 03 de Junho de 2024

A CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues- Maranhão, representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, R.G Nº: 024309832003-2 CPF Nº: 039.619.483-48, DECLARA, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital. Pela presente, submetemos à apreciação de V. S.ª, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**.

Propomos à Prefeitura Municipal de Chapadinha- Maranhão, pelo preço total abaixo nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**. DO OBJETO:

O presente objeto da licitação é a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de obras de artes especiais (pontes de madeira) no município de Chapadinha – MA

Dados Empresariais:
CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Rua Manoel Vicente, n 200, centro, Nina Rodrigues-Maranhão
Fone: (98) 99147-8930
E-mail: construtorahnltda@gmail.com

Representante Legal para Assinatura do Contrato
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
Carteira de Identidade nº 024309832003-2
CPF nº 039.619.483-48

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Placa indicativa da obra
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos (máquinas e equipamentos, bate estaca)
1.3	Barracão de obras
1.4	Administração local
1.5	Retirada de estrutura de madeira
1.6	Retirada de entulho c/ equipamento
2	FUNDAÇÃO
2.1	Estaca de madeira
2.2	Tubulação de concreto pré moldado
3.0	ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI
3.1	Pilares de madeira
3.2	Transversinas I e II
3.3	Balancins I e II
3.4	Longarinas

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 A, CENTRO NINA RODRIGUES-MARANHÃO
CONTATO: (98) 99147890/Email: construtorahnltda@gmail.com

3.5	Tabuleiro
3.6	Passa rodas
3.7	Guias
3.8	Guarda corpo
4.0	ALAS DE CONTENÇÃO
4.1	Pilares de madeira
4.2	Tábuas de contenção
4.3	Aterro de cabeceiras
4.4	Cabeceiras em concreto ciclópico
5.0	MÃO DE OBRA E FERRAGENS
5.1	Carpinteiro, Pedreiro e Ajudantes
5.2	Parafusos I e II
6.0	PINTURA E SINALIZAÇÃO
6.1	Pintura imunizante para madeira, duas demãos
6.2	Pintura esmalte acetinado sobre madeira, duas demãos
6.3	Placa de sinalização fotoluminescente

Valor Total da Proposta R\$ 1.410.000,00 (Um milhão quatrocentos e dez mil reais).

Percentual de Desconto: 6%

Prazo de validade da proposta: de acordo com o edital

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024** e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre objeto da presente licitação;

EDUARDO PEDRO
COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348

Assinado de forma digital por EDUARDO PEDRO
COSTA DE OLIVEIRA:03961948348
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1,
cn=EDUARDO PEDRO COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348

Nina Rodrigues, Maranhão 03 de Junho de 2024

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
CPF: 039.619.483-48 | RG: 024309832003-2 SSP | MA
Representante Legal

CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200 A, CENTRO NINA RODRIGUES-MARANHÃO
CONTATO: (98) 99147890/Email: construtorahnltda@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA H N LTDA**
CNPJ: **02.092.012/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:41 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **958C.01B6.4F1F.C048**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 039.619.483-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:21 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **6BD2.1FBC.9535.099F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILVAR SILVA DA COSTA**
CPF: **931.487.123-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:08 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **EF7D.373C.2F92.A346**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 02.092.012/0001-19
Razão Social: CONSTRUTORA H N LTDA
Endereço: R MANOEL VICENTE 200 LETRA A / CENTRO / NINA RODRIGUES / MA / 65450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024 ✓

Certificação Número: 2024050402545909416688

Informação obtida em 14/05/2024 15:27:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

CPF: 039.619.483-48

Certidão nº: 33463622/2024

Expedição: 14/05/2024, às 15:20:58

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **039.619.483-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

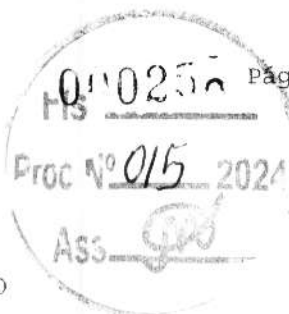
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVAR SILVA DA COSTA

CPF: 931.487.123-15

Certidão nº: 33463903/2024

Expedição: 14/05/2024, às 15:21:25

Validade: 10/11/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVAR SILVA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **931.487.123-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA H N LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.092.012/0001-19

Certidão nº: 33464178/2024

Expedição: 14/05/2024, às 15:22:21

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA H N LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.092.012/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001/- Serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J.P. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	42.966.384/0001-41	28/05/2024 - 23:29:24	N/C	N/C	1	R\$1.495.234,12	R\$ 1.495.234,12	Sim
CONSTRUTORA H N LTDA	02.092.012/0001-19	31/05/2024 - 19:12:34	N/C	N/C	1	R\$1.425.000,00	R\$ 1.425.000,00	Sim

Critérios de desempate do processo

CONSTRUTORA H N LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

DM EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim



Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres, Sim

J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA

Declarações

Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, Sim

Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, Sim

Empresa brasileira, Sim

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres, Sim

Resposta Selecionada

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações

Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, Não

Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, Não

Empresa brasileira, Sim

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, Não

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres, Não

Resposta Selecionada

Não

Não

Sim

Sim

Não

Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONSTRUTORA H N LTDA	02.092.012/0001-19	90 dias
J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA	42.966.384/0001-41	90 dias

Fornecedores divulgados,

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nayra Taqyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Taqyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES
Apoio

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL



ATA PARCIAL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024

000254
Hs
Proc Nº 015/2024
Ass.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
17/05/2024 17:48	17/05/2024 20:00	28/05/2024 17:59	03/06/2024 00:00	03/06/2024 10:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTE DE MADEIRA) NAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA	1.500.000,00	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/05/2024 - 17:46	EDITAL PE 015/2024-PONTES DE MADEIRA.pdf
17/05/2024 - 17:47	RETIFICAÇÃO EDITAL P.E. 014/2024-SRP.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
03/06/2024 - 11:44:36	Negociação aberta para o processo 015/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 015/2024.
03/06/2024 - 11:49:31		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/06/2024 - 11:53:38		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 015/2024.
04/06/2024 - 09:53:53	Documentos solicitados para o processo 015/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/06/2024 - 09:57:10		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 015/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA	CONSTRUTORA H N LTDA	N/C	N/C	1.410.000,00	1	1.410.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.



Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA	42.966.384/0001-41	28/05/2024 - 23:29:24	N/C	N/C	1	R\$1.495.234,12	R\$ 1.495.234,12	Sim
CONSTRUTORA H N LTDA	02.092.012/0001-19	31/05/2024 - 19:12:34	N/C	N/C	1	R\$1.425.000,00	R\$ 1.425.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONSTRUTORA H N LTDA	02.092.012/0001-19	90 dias
J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA	42.966.384/0001-41	90 dias

Lances Enviados

0001 - Serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/05/2024 - 23:29:24	1.495.234,12 (proposta)	42.966.384/0001-41 - J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
31/05/2024 - 19:12:34	1.425.000,00 (proposta)	02.092.012/0001-19 - CONSTRUTORA H N LTDA	Válido
03/06/2024 - 11:49:31	1.410.000,00	02.092.012/0001-19 - CONSTRUTORA H N LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	04/06/2024 - 09:57:10	02.092.012/0001-19 - CONSTRUTORA H N LTDA	Doc de Habilitação e Proposta - Construtora Hn LTDA.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/06/2024 - 17:15	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
03/06/2024 - 10:30:58	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
03/06/2024 - 10:36:59	Pregoeiro	Dentro de alguns instantes daremos
03/06/2024 - 10:38:51	Pregoeiro	Dentro de alguns instantes daremos inicio aos trabalhos referente a esta licitação.





03/06/2024 - 10:39:09	Pregoeiro	Inicial
03/06/2024 - 10:40:36	Pregoeiro	Daremos início aos trabalhos a análise das propostas cadastrada no sistema.
03/06/2024 - 10:41:26	Pregoeiro	Posteriormente iniciaremos a fase de lances.
03/06/2024 - 10:42:00	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/06/2024 - 11:07:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/06/2024 - 11:07:30	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão publica terá duração de quinze minutos.
03/06/2024 - 11:07:30	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
03/06/2024 - 11:07:30	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
03/06/2024 - 11:07:30	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
03/06/2024 - 11:07:35	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/06/2024 - 11:07:35	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/06/2024 - 11:22:35	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
03/06/2024 - 11:25:42	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/06/2024 às 11:30:42.
03/06/2024 - 11:30:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 03/06/2024 às 11:30:42. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
03/06/2024 - 11:44:26	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/06/2024 - 11:44:36	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CONSTRUTORA H N LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 1.425.000,00.
03/06/2024 - 11:44:36	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
03/06/2024 - 11:45:06	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/06/2024 às 13:45.
03/06/2024 - 11:46:29	F. CONSTRUTORA H N LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, Vamos manter o nosso valor!
03/06/2024 - 11:49:31	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.410.000,00
03/06/2024 - 11:53:38	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA H N LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
03/06/2024 - 15:52:23	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa até amanhã 04/06/2024, com retorno às 09h. Obrigado a todos.
04/06/2024 - 09:25:38	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
04/06/2024 - 09:25:47	Pregoeiro	Daremos prosseguimento aos trabalhos relativos a esta licitação.
04/06/2024 - 09:26:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/06/2024 às 09:37.
04/06/2024 - 09:53:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:53 do dia 04/06/2024.
04/06/2024 - 09:53:53	Sistema	Motivo: Registramos a solicitação referente ao envio da documentação de habilitação da empresa arrematante CONSTRUTORA H N LTDA que no prazo de 02 (duas) horas, encaminhe via sistema, no local indicado, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido no edital desta licitação.
04/06/2024 - 09:57:10	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/06/2024 - 11:58:02	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa arrematante CONSTRUTORA H N LTDA e análise técnica da proposta e qualificação técnica pelo setor de engenharia, o retorno com nossas considerações faremos quarta feira 05/06/2024, às 17:00 horas. Desde já agradecemos a todos.
05/06/2024 - 17:02:22	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
05/06/2024 - 17:04:03	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações acerca de nossa análise referente a documentação de habilitação da empresa licitante CONSTRUTORA H N LTDA
05/06/2024 - 17:05:09	Pregoeiro	Em análise a documentação de habilitação da empresa CONSTRUTORA H N LTDA verificamos que a mesma atendeu a todos os requisitos editalícios referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação técnica financeira. Com base nas informações aqui apresentadas, fica a empresa CONSTRUTORA H N LTDA classificada nesta licitação.
05/06/2024 - 17:05:37	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA H N LTDA.
05/06/2024 - 17:05:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 17:15.
05/06/2024 - 17:17:53	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
05/06/2024 - 17:18:55	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
10/06/2024 - 18:09:33	Sistema	O item 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadão
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro





Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES
Apoio
Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
17/05/2024 17:48	17/05/2024 20:00	28/05/2024 17:59	03/06/2024 00:00	03/06/2024 10:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTE DE MADEIRA) NAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA	1.500.000,00	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/05/2024 - 17:46	EDITAL PE 015-2024.PONTES DE MADEIRA.pdf
17/05/2024 - 17:47	RETIFICAÇÃO EDITAL P.E. 014-2024-SRP.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
03/06/2024 - 11:44:36	Negociação aberta para o processo 015/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/06/2024 - 11:49:31		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/06/2024 - 11:53:38		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/06/2024 - 09:53:53	Documentos solicitados para o processo 015/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/06/2024 - 09:57:10		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA	CONSTRUTORA H N LTDA	N/C	N/C	1.410.000,00	1	1.410.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.



Declaração de proposta econômica

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de Não-Emprego de menores

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA	42.966.384/0001-41	28/05/2024 - 23:29:24	N/C	N/C	1	R\$1.495.234,12	R\$ 1.495.234,12	Sim
CONSTRUTORA H N LTDA	02.092.012/0001-19	31/05/2024 - 19:12:34	N/C	N/C	1	R\$1.425.000,00	R\$ 1.425.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONSTRUTORA H N LTDA	02.092.012/0001-19	90 dias
J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA	42.966.384/0001-41	90 dias

Lances Enviados

0001 - Serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/05/2024 - 23:29:24	1.495.234,12 (proposta)	42.966.384/0001-41 - J P CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA	Valido
31/05/2024 - 19:12:34	1.425.000,00 (proposta)	02.092.012/0001-19 - CONSTRUTORA H N LTDA	Valido
03/06/2024 - 11:49:31	1.410.000,00	02.092.012/0001-19 - CONSTRUTORA H N LTDA	Valido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	04/06/2024 - 09:57:10	02.092.012/0001-19 - CONSTRUTORA H N LTDA	Doc de Habilitação e Proposta - Construtora Hn LTDA.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/06/2024 - 17:15	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
03/06/2024 - 10:30:58	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
03/06/2024 - 10:36:59	Pregoeiro	Dentro de alguns instantes daremos
03/06/2024 - 10:38:51	Pregoeiro	Dentro de alguns instantes daremos inicio aos trabalhos referente a esta licitação.





03/06/2024 - 10:39:09	Pregoeiro	Inicial
03/06/2024 - 10:40:36	Pregoeiro	Daremos início aos trabalhos a análise das propostas cadastrada no sistema.
03/06/2024 - 10:41:26	Pregoeiro	Posteriormente iniciaremos a fase de lances.
03/06/2024 - 10:42:00	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
03/06/2024 - 11:07:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
03/06/2024 - 11:07:30	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
03/06/2024 - 11:07:30	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
03/06/2024 - 11:07:30	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
03/06/2024 - 11:07:30	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
03/06/2024 - 11:07:35	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/06/2024 - 11:07:35	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/06/2024 - 11:22:35	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
03/06/2024 - 11:25:42	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/06/2024 às 11:30:42.
03/06/2024 - 11:30:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 03/06/2024 às 11:30:42. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
03/06/2024 - 11:44:26	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/06/2024 - 11:44:36	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CONSTRUTORA H N LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 1.425.000,00.
03/06/2024 - 11:44:36	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
03/06/2024 - 11:45:06	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/06/2024 às 13:45.
03/06/2024 - 11:46:29	F. CONSTRUTORA H N LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, Vamos manter o nosso valor!
03/06/2024 - 11:49:31	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.410.000,00.
03/06/2024 - 11:53:38	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA H N LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
03/06/2024 - 15:52:23	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa até amanhã 04/06/2024, com retorno às 09h. Obrigado a todos.
04/06/2024 - 09:25:38	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
04/06/2024 - 09:25:47	Pregoeiro	Daremos prosseguimento aos trabalhos relativos a esta licitação.
04/06/2024 - 09:26:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/06/2024 às 09:37.
04/06/2024 - 09:53:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:53 do dia 04/06/2024.
04/06/2024 - 09:53:53	Sistema	Motivo: Registramos a solicitação referente ao envio da documentação de habilitação da empresa arrematante CONSTRUTORA H N LTDA que no prazo de 02 (duas) horas, encaminhe via sistema, no local indicado, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo estabelecido no edital desta licitação.
04/06/2024 - 09:57:10	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/06/2024 - 11:58:02	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa arrematante CONSTRUTORA H N LTDA e análise técnica da proposta e qualificação técnica pelo setor de engenharia, o retorno com nossas considerações faremos quarta-feira 05/06/2024, às 17:00 horas. Desde já agradecemos a todos.
05/06/2024 - 17:02:22	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
05/06/2024 - 17:04:03	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações acerca de nossa análise referente a documentação de habilitação da empresa licitante CONSTRUTORA H N LTDA.
05/06/2024 - 17:05:09	Pregoeiro	Em análise a documentação de habilitação da empresa CONSTRUTORA H N LTDA verificamos que a mesma atendeu a todos os requisitos editalícios referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação técnica financeira. Com base nas informações aqui apresentadas, fica a empresa CONSTRUTORA H N LTDA classificada nesta licitação.
05/06/2024 - 17:05:37	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSTRUTORA H N LTDA.
05/06/2024 - 17:05:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/06/2024 às 17:15.
05/06/2024 - 17:17:53	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
05/06/2024 - 17:18:55	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
10/06/2024 - 18:09:33	Sistema	O item 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro





Vânia Duarte Mota Souza
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES
Apoio

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL

[Handwritten signature]



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

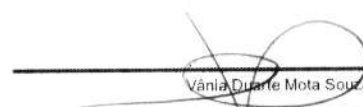
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA - Valor Referência: 1.500.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
CONSTRUTORA H N LTDA (02.092.012/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2024 - 17:18:55 - Por: Vânia Duarte Mota Souza	1.410.000,00


Vânia Duarte Mota Souza
Autoridade Competente
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 015/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que versa sobre **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadina/MA**, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadina, 06 de Junho de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação

Pregoeiro de Chapadina

Prefeitura Mún. de Chapadina

Luciano Souza Gomes

Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CHAPADINHA-MA.

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de parecer jurídico final referente ao Processo Administrativo nº1540/2024 e Pregão Eletrônico de nº015/2024, Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais, (ponte de madeiras) nas localidades da zona rural municipal de interesse desta administração pública de Chapadinha-MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO, LICITAÇÃO E CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Para futura e eventual contratação de empresa para serviços de aquisição de empresa para fornecimento de material esportivo. EMISSÃO

DE PARECER JURÍDICO QUANTO À LEGALIDADE. OPINIÃO PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

I – Fases Externas, Legalidade e Possibilidade. Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº008/2023.

II – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

Por despacho do Departamento de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Pregão Eletrônico 015/2024, que objetiva Registro de Preços fornecimento de materiais esportivos de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha-MA.

Registre-se que se trata de solicitação de parecer jurídico final do Processo Administrativo em epígrafe. No que tange à fase externa, temos que o presente feito está acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Edital msio de 2024 e anexos;
- b) Publicação no Portal da Transparência do Município de Chapadinha, Portal do TCE, em 13 de maio de 2024, c) Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital;
- c) Aviso publicado no diário de Oficial do município e Portal do TCE, obedecendo os prazos previsto em lei.
- d) As empresas
CONSTRUTORA H N LTDA, D M EMPREENDIMENTOS LTDA, JP
CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, R C CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTO LTDA, apresentaram suas propostas.
- e) Sessão Pública;

10



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



g) ata final; Em fase de lances após várias rodadas de lances e diligências realizadas a empresa, CONSTRUTORA H N LTDA, foi declarada vencedora.

h) Não houve intenção de Recurso.

i) solicitação de parecer jurídico final.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos do artigo de Lei nº 14.133/2021.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Portal da Transparência do Município, Portal do SINCONTRATA, Portal de Transparência do Estado do Maranhão.

Neste sentido: Lei nº 14.133/2021 ✓

Art. 21. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

Neste sentido também a jurisprudência também.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a

10

reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

No caso em questão, ocorreu impugnação ao edital, o Processo obedeceu o disposto da Lei Nº14.133, que prima que quando a impugnação ao edital, acolhida, novos prazos serão adotados para o procedimento.

Art. 55. [...]

1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, houve o devido processo legal.

Impende, ainda, consignar o procedimento previsto no Art. 17 da NLLC, especificamente, in verbis:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Na abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, participaram as seguinte empresa interessada: , apresentaram suas propostas.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n. 14.133/2021. ✓

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

[assinatura]

objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.14.133/2021 e do art. 2º, IX, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Solicitação de diligência ocorrida tem cabimento na Lei nº 14.133/2021.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Ao final, o Pregoeiro Municipal declarou vencedora a empresa, CONSTRUTORA H N LTDA, com fundamento na melhor proposta, com base no menor preço por item objeto da presente licitação, perfazendo o montante total de R\$ 1.410.000,00 (Um milhão e quatrocentos e dez reais), para contratação do objeto licitado.

Não há qualquer registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão do Sr. Pregoeiro Municipal, ratificando-se, assim, o resultando acima.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da NLLC e DECRETO MUNICIPAL Nº008/2023.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal, como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Sendo assim, o procedimento administrativo em análise obedeceu aos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº10.024/2019 e Decreto Municipal nº008/2023.

10



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-PR (Mural de Impedido de Licitar - Instrução Normativa n.º 156/2020, do TCE-PR), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido de que o processo licitatório de Pregão Eletrônico 015/2024 atende ao regramento pertinente, especialmente no que diz respeito às Leis de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 008/2023, pelo que entendemos, com as devidas vênias admitidas, que o presente certame está apto a ser submetido à homologação e adjudicação, nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei de nº 14.133/2021.

Neste sentido:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Chapadina-MA 07 de junho de 2024.

Karlianne Aguiar Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica Municipal.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024



Resultado da Homologação

0001 - Serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA - N/C - Valor Referência: 1.500.000,00

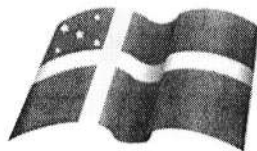
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA H N LTDA	1.410.000,00	1.410.000,00	Homologado em 10/06/2024 18:09:33 Por: Vânia Duarte Mota Souza

Vânia Duarte Mota Souza

Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP
PROC. ADM. Nº 1540/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinhã/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 1540/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinhã/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 015/2024-SRP Adjudicada a proponente a empresa: Nome da Empresa: CONSTRUTORA HN LTDA, CNPJ. nº CNPJ Nº 02.092.012/0001-19, Valor total de: R\$ 1.410.000,00 (Um milhão quatrocentos e dez mil reais), onde foi atribuído inicialmente o desconto de 6%(seis por cento).

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinhã/MA, 10 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, convoca **CONSTRUTORA HN LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues-Maranhão, representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 020/2024 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã (MA), 11 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP

PROCESSO ADM. Nº 1540/2024

Aos 11 dias do mês de Junho de 2024, o Município de Chapadinhã/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinhã - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, publicada no 17/06/2024, processo administrativo nº 1540/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinhã/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) único do Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 015/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

EMPRESA: CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues-Maranhão
REPRESENTANTE: Eduardo Pedro Costa de Oliveira

VALOR TOTAL: R\$ 1.410.000,00	Desconto: 6%
VALOR TOTAL COM DESCONTO	R\$ 1.325.400,00 – Hum milhão trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretária Municipal de Administração.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

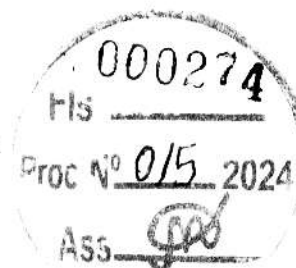
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no



ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

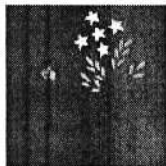
12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinhã, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinhã(MA), 11 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Representante legal do órgão gerenciador
EDUARDO PEDRO
COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado de forma digital por EDUARDO PEDRO
COSTA DE OLIVEIRA:03961948348
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICADORA ANAPOLIS
V5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=EDUARDO PEDRO COSTA
DE OLIVEIRA:03961948348



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3370 – PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

08	Serviços de cambagem	Unidade	300	120,00	36.000,00
09	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	300	195,00	58.500,00
VALOR TOTAL →				R\$ 637.350,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOTE 5					
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	700	199,00	139.300,00
11	Serviços de reboque para veículos	Km	1500	150,00	225.000,00
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	300	100,00	30.000,00
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	300	100,00	30.000,00
14	Serviços de cambagem	Unidade	290	120,00	34.800,00
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	290	175,00	50.750,00
VALOR TOTAL →				R\$ 479.000,00	

VALOR TOTAL: R\$ 2.746.350,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Valor total, após desconto nos lotes I, II e III: R\$ 2.187.850,00 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinhã/MA, 12 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP
PROC. ADM. Nº 1540/2024



Foi presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinhã/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 1540/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinhã/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 015/2024-SRP Adjudicada a proponente a empresa: Nome da Empresa: CONSTRUTORA HN LTDA, CNPJ. nº CNPJ Nº 02.092.012/0001-19, Valor total de: **R\$ 1.410.000,00 (Um milhão quatrocentos e dez mil reais)**, onde foi atribuído inicialmente o desconto de 6%(seis por cento).

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinhã/MA, 10 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, convoca **CONSTRUTORA HN LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues-Maranhão, representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira para assinatura do contrato nº 212/2024 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã (MA), 12 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

PROC. ADM. Nº 1540/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 212/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E A EMPRESA CONSTRUTORA HN LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA HN LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues- Maranhão, representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, R.G Nº: 024309832003-2 CPF Nº: 039.619.483-48, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1540/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 015/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.410.000,00 (Um milhão quatrocentos e dez mil reais)**, com desconto de 6%.

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias ~~diretas e indiretas~~ decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

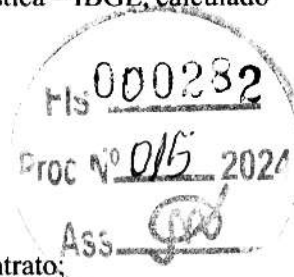
$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor de R\$ 60.085,67 (sessenta mil e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

4

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Chapadinhã se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação

pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

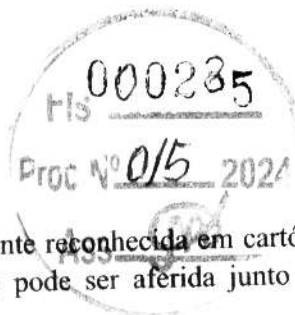
Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.



Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizada.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31/12/2024, contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Chapadinho que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

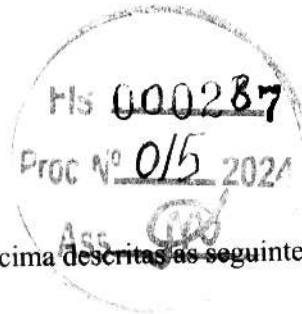
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;



as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

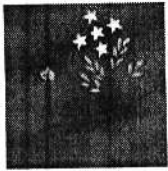
Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinha(MA), 12 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante
EDUARDO PEDRO
COSTA DE
OLIVEIRA:03961948348
Eduardo Pedro Costa de Oliveira
Representante legal da Contratada

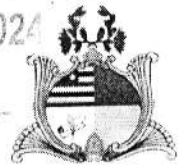
Assinado de forma digital por EDUARDO PEDRO
COSTA DE OLIVEIRA:03961948348
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS
VS, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=EDUARDO PEDRO COSTA
DE OLIVEIRA:03961948348



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

F1600291
Proc Nº 015/2024
Ass. [assinatura]



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 – PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

12. DO FORO

12.2 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 13 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

Nilo Lira Pereira Netto
Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 1540/2024

Aos 11 dias do mês de Junho de 2024, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, Nº 310 – Centro – Chapadinho - MA, CNPJ. Nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024, publicada no 23/02/2024, processo administrativo n.º 1540/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica-da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA, especificado(s) no(s) item(ns) único do Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação Nº 015/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições das na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
ENDEREÇO: Rua Manoel Vicente Nº 200, Centro, Nina Rodrigues-Maranhão
REPRESENTANTE: Eduardo Pedro Costa de Oliveira

VALOR TOTAL: R\$ 1.410.000,00	Desconto: 6%
VALOR TOTAL COM DESCONTO	R\$ 1.325.400,00 – Hum milhão trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretária Municipal de Administração.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

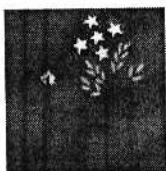
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADAS- TRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 11 de 25



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

000292



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 - PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e itens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

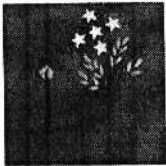
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

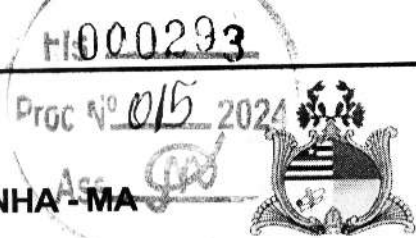
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 – PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Fls 000294
Proc Nº 015/2024
Ass



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 – PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

- 9.1.8. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.9. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.10. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 9.1.10.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual-quer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

- 12.3. Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

A firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

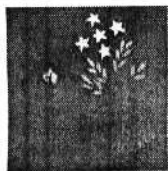
Chapadinho(MA), 11 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Representante legal do órgão gerenciador

Eduardo Pedro Costa de Oliveira
Representante legal do fornecedor registrado

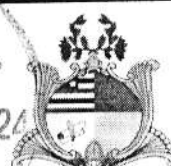
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 1541/2024

Aos 13 de Junho de 2024, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, Nº 310 – Centro – Chapadinho - MA, CNPJ. Nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, publicada no 13/05/2024, processo administrativo nº 1541/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições



DIÁRIO OFICIAL

000295



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

015/2024

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 - PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO Nº 212/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - Processo Administrativo Nº 1540/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **CONSTRUTORA HN LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinda/MA**; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 1.410.000,00 (Um milhão quatrocentos e dez mil reais), com desconto de 6%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2024. Chapadinda (MA), 12 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO CONTRATO Nº 208/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024. CARONA Nº 004/2024 - Processo Administrativo Nº 2164/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA** (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF Nº 10.686.600/0001-09. OBJETO: **Aquisição de Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda/MA**; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/1993 - CARONA Nº 004/2024, Ata de Registro de Preço Nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL do município de Monção/MA. VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0039.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024. Chapadinda (MA), 10 de Junho de 2024. Alex Monteiro Castelo/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO Nº 209/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024. CARONA Nº 003/2024 - Processo Administrativo Nº 2165/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ. Nº 12.228.949/0001-22. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinda**; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/1993 - CARONA Nº 003/2024, oriunda da Ata de Registro de Preço Nº 010/2023-CSL da Concorrência Nº 005/2023-CSL/SINFRA do município de São Luís/MA. VALOR TOTAL: R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.000 - Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: 14/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2024. Chapadinda (MA), 14 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024 - Processo Administrativo Nº 4557/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: **T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. VALOR TOTAL: R\$ 1.065.800,00 (Um milhão e sessenta e cinco mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 21 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 11 de Dezembro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4894/2024, que tem por objeto o Aditamento da prorrogação de prazo do contrato nº 212/2024 / Pregão Eletrônico nº 015/2024 para **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA.**

Chapadinha - MA, 11 de Dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Chapadinho - MA, 12 de Dezembro de 2024

À sua Senhoria o Senhor

Eduardo Pedro Costa de Oliveira

Proprietário da Empresa CONSTRUTORA HN LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.092.012/0001-19, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 200, Centro-Nina Rodrigues/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato nº 212/2024- Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Senhor Representante,

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato nº 212/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

CONSTRUTORA HN

CONSTRUTORA HN LTDA

CNPJ: 02.092.012/0001-19 - IE: 2.231215-5

Rua Manoel Vicente, nº 200, Centro- CEP: 65.450-000-Nina Rodrigues/MA

E-mail: construtorahnltda@gmail.com Fone: (98) 99147-8930



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração na prorrogação de prazo do Contrato nº 212/2024- Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP.

Prezados,

A empresa **CONSTRUTORA HN LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.092.012/0001-19, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 200, Centro-Nina Rodrigues/MA, Email: construtorahnltda@gmail.com, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 212/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP, mediante termo aditivo de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 13 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Eduardo Pedro Costa de Oliveira

CPF nº 039.619.483-48

Representante legal da empresa



Chapadinha - MA, 16 de Dezembro de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é: Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

À
Sra. Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 212/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024, Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinhã/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

Chapadinhã – MA, 17 de Dezembro de 2024.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho – MA, 18 de Dezembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº 212/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024, reconhece e AUTORIZA a prorrogação de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 212/2024- Pregão Eletrônico nº 015/2024, da empresa EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.092.012/0001-19, conformidade ao que estabelecem os Artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadinha - MA, 19 de Dezembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 212/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prorrogação de prazo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e na prorrogação de prazo.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o PRORROGAÇÃO DE PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4894/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 20 de Dezembro de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 006/2024
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

Processo Administrativo: _____

Apenso ao Proc. Administrativo: _____



Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinha - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024, oriunda do processo Administrativo nº 4894/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em _____% (_____) do Contrato nº _____/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024, para Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____ (_____) do valor inicial do contrato nº _____/2024- Pregão Eletrônico nº 015/2024, que passa a ser R\$ _____. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

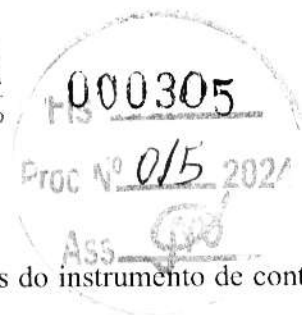
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

«NOME_REPRESENTANTE»

«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 4894/2024 ✓

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/2021. ✓

REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO
PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato nº 212/2024, firmado com a empresa CONSTRUTORA HN LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha, em decorrência do processo de licitatório – Pregão Eletrônico nº 015/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 212/2024 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha.

A Sra. Secretária Adjunta de Administração do município de Chapadinha solicitou um aditivo de prorrogação por mais 12 (doze) meses. ✓

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade dos serviços especializado de contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha. O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha, Sra. Vânia Duarte Mota Souza através da solicitação.

Este é o relatório.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo fiscal e pelas razões por ele trazidas há a vantajosidade de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados.

Desse modo, a Secretaria ratificou o requerimento de dilação do prazo contratual, destacando a manutenção das demais condições contratadas inicialmente. No presente caso nota-se o interesse da gestão municipal pela continuidade do objeto, ante a relevância da execução dos serviços para o município.

Ainda, é importante dizer que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais a este Município, não havendo objeções quanto possibilidade da prorrogação pelo prazo requerido. A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar mais ainda a conclusão das obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Conclusão

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha, 23 de dezembro de 2024.

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA H N LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.092.012/0001-19

Certidão nº: 79937467/2024

Expedição: 19/11/2024, às 11:24:04

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA H N LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.092.012/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES – MA
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51



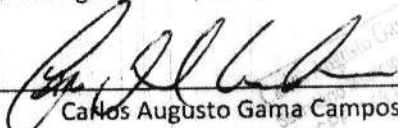
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA, NÚMERO DE CONTROLE: 68/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA H N LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.021
ENDEREÇO: Rua Manoel Vicente, Nº 200 A, CENTRO
MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA – 65450-000

Certificamos que, até a presente data, não constam débitos tributários relativos à ISS, IPTU ou outros tributos municipais referentes a Empresa mencionada. Reserva-se a Fazenda Municipal o direito de cobrar dívidas posteriormente comprovadas, conforme prevê o Código Tributário Municipal.

A presente certidão, sem conter emendas ou rasuras, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da presente data.

Nina Rodrigues – MA, 13 de Novembro de 2024.


Carlos Augusto Gama Campos
Secretário de Finanças

Prova de Autenticidade válida até 18/03/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/12/2024 09:28:43 que o documento de hash (SHA-256)
ba3e94eddd4984242376b83a45fb564ce539e9abee6cac7e9b55271095fdc715 foi validado em 18/12/2024 09:26:17 através da transação blockchain
0xf52775b727cb0aa26f70bc467331d1228ca15e2ce65d769259d46d3295fb2347 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 247650)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES – MA
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51



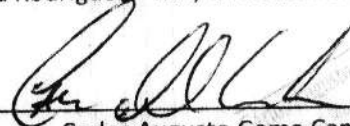
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA, RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA, NÚMERO DE CONTROLE: 68/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA H N LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.021
ENDEREÇO: Rua Manoel Vicente, Nº 200 A, CENTRO
MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA – 65450-000

Certificamos que, até a presente data, não constam dívida ativa e débitos tributários relativos à ISS, IPTU ou outros tributos municipais referentes a Empresa mencionada. Reserva-se a Fazenda Municipal o direito de cobrar dívidas posteriormente comprovadas, conforme prevê o Código Tributário Municipal.

A presente certidão, sem conter emendas ou rasuras, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da presente data.

Nina Rodrigues – MA, 13 de Novembro de 2024.


Carlos Augusto Gama Campos
Secretário de Finanças

Prova de Autenticidade válida até 18/03/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/12/2024 09:28:43 que o documento de hash (SHA-256)
ba3e94eddd4984242376b83a45fb564ce539e9abee6cac7e9b55271095fdc715 foi validado em 18/12/2024 09:26:17 através da transação blockchain
0x152775b727cb0aa26f70bc467331d1228ca15e2ce65d769259d46d3295fb2347 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 247650)



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 02.092.012/0001-19
Razão Social: CONSTRUTORA H N LTDA
Endereço: R MANOEL VICENTE 200 LETRA A / CENTRO / NINA RODRIGUES / MA / 65450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2024 a 16/01/2025

Certificação Número: 2024121804020616972203

Informação obtida em 18/12/2024 09:40:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA H N LTDA**
CNPJ: **02.092.012/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:53 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **E285.067B.1C11.266B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 469143/24

Data da

18/11/2024 14:59:15

Inscrição Estadual: 122312155

CPF/CNPJ: 02092012000119

Razão Social: CONSTRUTORA H N LTDA

Endereço: RUA MANOEL VICENTE, 200 LETRA A CEP: 65450000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: NINA RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2024 09:47:55



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 095458/24

Data da

18/11/2024 15:00:22

Inscrição Estadual: 122312155

CPF/CNPJ: 02092012000119

Razão Social: CONSTRUTORA H N LTDA

Endereço: RUA MANOEL VICENTE, 200 LETRA A CEP: 65450000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: NINA RODRIGUES

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2024 09:48:43



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa CONSTRUTORA HN LTDA, representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, portador do CPF nº 039.619.483-48, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2024- Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 27 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 212/2024

Processo Administrativo nº 4894/2024 Apenso ao Processo Administrativo nº 1540/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA HN LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19, sediada na Rua Manoel Vicente nº 200, Centro, Nina Rodrigues-Maranhão, representada pelo Sr. Eduardo Pedro Costa de Oliveira, R.G Nº: 024309832003-2 CPF Nº: 039.619.483-48, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, nos termos do Contrato nº 212/2024 conforme cláusula nona do contrato e fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 212/2024, para **prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA**, cujo vencimento original ocorreu em 31 de dezembro de 2024, para que o mesmo seja prorrogado até **27/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos administrativos para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante justificativa formal e desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual é justificada pela necessidade de continuidade dos serviços descritos no contrato original, cuja execução ainda se encontra em andamento, e cuja interrupção implicaria prejuízos à administração e ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 212/2024 que não forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Contratante, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapadinha(MA), 27 de Dezembro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza

Representante legal da Contratante

EDUARDO PEDRO

COSTA DE

OLIVEIRA:03961948348

Eduardo Pedro Costa de Oliveira

Representante legal da Contratada

Assinado de forma digital por EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA:03961948348
DN: cn=EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA:03961948348
Data: 2024.12.27 16:58:40 -03'00'



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 212/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 212/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19 PROCESSO: nº 4984/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 1540/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: nº 015/2024. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinha/MA. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais. PRAZO PRORROGADO: O contrato será válido até 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinha(MA), 27 de Dezembro de 2024.



Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3489 – PÁGINAS: 11

ATOS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024, PROC. ADM Nº 4594/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 1109/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** através da Pregão Eletrônico nº 011/2024, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto o acréscimo no valor do contrato em aproximadamente 25%, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor total de **R\$ 278.400,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 2.1. Art. 124, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; 3.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

22.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.12.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

12.361.0031.2112.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT; 02.12.04 FUNDO

MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

33.90.30.00

Material de Consumo. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**; 4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo

de Contrato administrativa celebrado pelas partes, desde que não conflitem com este instrumento. E por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo. Chapadinho - MA, 28 de Outubro de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 210/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58.

CONTRATADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84

PROCESSO: nº 4985/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 1608/2024;

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 013/2024.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRAZO PRORROGADO: O contrato será válido até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 212/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58.

CONTRATADA: CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19

PROCESSO: nº 4984/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 1540/2024;

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 015/2024.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRAZO PRORROGADO: O contrato será válido até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

ERRATA AO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024-SRP

Processo Adm. nº 5398/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Fica prorrogada a data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 047/2024-SRP, que estava prevista para o dia **06 de janeiro de 2025, às 10h00**, para o dia **09 de janeiro de 2024, às 08h00**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. A prorrogação visa garantir a melhor organização e participação de interessados no certame. Demais informações permanecem inalteradas, conforme descrito no aviso original. Chapadinho/MA, 27 de dezembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 212/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.- Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de Dezembro de 2024, na página 09 Edição nº 3489.

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 212/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19 PROCESSO: nº 4984/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 1540/2024; PREGÃO ELETRÔNICO: nº 015/2024. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais. PRAZO PRORROGADO: O contrato será válido até 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 212/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19 PROCESSO: nº 4984/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 1540/2024; PREGÃO ELETRÔNICO: nº 015/2024. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2024, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais. PRAZO PRORROGADO: O contrato será válido até 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.



TERMO DE RETIFICAÇÃO - DL Nº 044/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃOProcesso Administrativo nº 3080/2025
Dispensa de Licitação nº 044/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no caso de outros serviços e compras" para a contratação da DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 41.626.169/0001-39, que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de um veículo tipo Ambulância 97988, Placa: ROR9E49 da Cor Prata Lunar, Marca/Modelo: Ford/Transit de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 9.742,57 (Nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

RETIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 02 de Julho de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 1721-04e6282d3e150e2803e6b47399a35f0180ec0c10

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 212/2024**ERRATA**

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 212/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de Dezembro de 2024, na página 09 Edição nº 3489.

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 212/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19 PROCESSO: nº 4984/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 1540/2024; PREGÃO ELETRÔNICO: nº 015/2024. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do

contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais. PRAZO

PRORROGADO: O contrato será válido até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 212/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: CONSTRUTORA HN LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19 PROCESSO: nº 4984/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 1540/2024; PREGÃO ELETRÔNICO: nº 015/2024. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2024, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais. PRAZO PRORROGADO: O contrato será válido até 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024. Vânia





Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 1721-c42703cd4df78afe5a6975249e53a2ac0c1590f8





**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP**

Na data de 17 JUNHO de 2025, no DOM- Diário Oficial do Município de Chapadinhá/MA, na edição nº 3373 pag.25.

Publicou-se a informação, de forma equivocada, referindo-se a data publicada como da ATA.

ONDE SE LÊ: Publicada no 23/02/2024 ✓

LEIA-SE: Publicada no dia 17/06/2024 ✓

Chapadinhá/MA, 16 de Setembro de 2025

Identificador: 2130-919149d7b75171b5f9ae5f2f03d3662d99cf29f9

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP

Na data de 17 JUNHO de 2025, no DOM- Diário Oficial do Município de Chapadinha/MA, na edição nº 3373 pag.25.
Publicou-se a informação, de forma equivocada, referindo-se a data publicada como da ATA.

ONDE SE LÊ: Publicada no 23/02/2024**LEIA-SE:** Publicada no dia 17/06/2024

Chapadinha/MA, 16 de Setembro de 2025

Identificador: 2130-08e4506a8aad84b7f65401be4708c36e362e7ee6

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO P.E nº 039/2022 ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CON

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO P.E nº 039/2022

Na data de 13 JANEIRO 2025, no DOM- Diário Oficial do Município de Chapadinha/MA, na edição nº 3495 Pag. 03.
Publicou-se a informação, de forma equivocada, referindo-se ao NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO 1329/2023-PMCH**LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 6116/2022-PMCH

Chapadinha/MA, 16 de Setembro de 2025

Identificador: 2130-1e9e8c68e2228aada20d5013bd3c02e06fbd0d86

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025 - DISPENSA Nº 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025 - DISPENSA Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3772/2025; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação; **CONTRATADA:** J. de Lima Serviços - CNPJ nº 05.202.943/0001-10; **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, sumidouros, entrosamento, desentupimento de pias, bocas de lobo, vasos sanitários e limpeza de sucção de fossas, de interesse da rede municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 26/08/2025 a 26/08/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 - Secretaria Municipal de Educação: - 12.122.0002.2034.0000 -

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; - 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE; - 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Fundamental 30% - 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil 30%; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2025.

Chapadinha/MA, 26 de agosto de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 2130-f16f2992ef74f25706a1a5a33961deab3542a51c